SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3642

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2024

DECRETO Nº DV 00016/2024 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EDUCACIONAL, PARA PROMOÇÃO DE TREINAMENTO POR PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: F PATRICIO DE SOUZA. CNPJ: 48.815.744/0001-90 Valor total : R$ 49.980,90

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 20 de Junho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:36669A7E

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00016/2024

DECRETO Nº DV 00016/2024-02 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Euriclea Ferreira santos de Souza, Secretária, como **Gestor** e a servidora Maria José Felix do nascimento, Chefe de divisão de recursos humanos para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EDUCACIONAL, PARA PROMOÇÃO DE TREINAMENTO POR PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ–PB, com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 20 de Junho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:EA32C4C7

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2024

DECRETO Nº DV 00016/2024 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EDUCACIONAL, PARA PROMOÇÃO DE TREINAMENTO POR PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: F PATRICIO DE SOUZA. CNPJ: 48.815.744/0001-90 Valor Total: R$ 49.980,90

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 20 de junho de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:62429EE1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação

modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 09 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 106/2019/21; Decreto Municipal nº 035/2023/23; Decreto Municipal nº 039/2023/23; Decreto Municipal nº 058/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3113–8200.E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 20 de Junho de 2024

MARIA LUIZA CESAR DE MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:CAAEC3EB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.276, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÕES PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024 A 2028.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV, e 64, I, integrantes da Lei Orgânica Municipal e, levando-se em consideração ainda a Lei instituidora do Conselho Municipal de Alimentação Escolar,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme composição abaixo discriminada para o quadriênio 2024 – 2028.
I – Os representantes da área governamental:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Paulo Rogério Duarte Macêdo.
Suplente: Maria da Guia Andrade Mendes.
b) Um representante da Administração Municipal:
Titular: Marília Michelle Costa Oliveira.
Suplente: Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira.
c) Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Gisele Araújo Barbosa Santiago.
Suplente: Maria da Conceição Andrade Farias.
d) Um representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Ielba Valeska Farias Sousa.
Suplente: Maria Sandra de Andrade.

II – Os representantes da área não governamental:
a) Um representante dos Pais ou Responsáveis de alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Edna Tassiane de Queiroz Gurjão Nóbrega.
Suplente: Patrícia Cristina de Sousa Castro.
b) Um representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Íris do Céu Alves Feitosa.
Suplente: Hugo Alesse Araújo Rocha.
c) Um representante dos Funcionários da Rede Municipal de Educação:
Titular: Gicele Macêdo Bernardo da Rocha Faustino.
Suplente: José Humberto de Sousa Isídio.
d) Um representante do Conselho tutelar Municipal:
Titular: Daniel Gomes de Castro.
Suplente: David de Farias Rocha.
Art. 2º Fica expressamente revogada a Portaria Nº 853, de 9 de junho de 2021.

Cabaceiras, 20 de junho de 2024: 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D314BD6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 449, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO SEGMENTO ARTÍSTICO - CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.108 / 2023, BEM COMO NA LEI FEDERAL Nº 195 / 2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV e 64, VII, constante na Lei Orgânica do Município e em decorrência das ações realizadas no segmento artístico – cultural, nos termos da Lei Municipal Nº 1.108 / 2023, bem como na Lei Federal Nº 195 / 2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31 de julho de 2024, a prestação de contas das ações artísticos – cultural, tendo – se por referência a Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, anteriormente marcada para o dia 30 de junho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras - PB, em 20 de junho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1C2E2EB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05301/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS B PORTO, CNPJ sob nº 30.688.363/0001-22.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB (PARTE ESTRUTURAL)**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 8.929,07, equivalente a 9,04% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 107.694,68**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Nona do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 04.06.2024.

Cabaceiras – PB, 04 de Junho de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EE233A4A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0248/2022

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0248/2022
OBJETO: CONSTRUCÃO DO NOVO PREDIO DA ESCOLA DA MATA GRANDE NA CIDADE DE CONCEIÇÃOPB.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, CNPJ Nº 18.578.731/0001-84
VALOR DO CONTRATO: O aditamento requerido altera a Cláusula Terceira, passando o valor global do contrato de R$ 1.755.637,25 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos) para R$ 1.859.069,54 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), resultando em um acréscimo financeiro no valor do contrato de R$ 103.432,29 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), referente ao acréscimo de 5,89% (Cinco vírgulas oitenta e nove por cento), do valor originalmente avençado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato para constar a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1009 1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4490.51 99 Obras e Instalações.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
CNPJ Nº 18.578.731/0001-84
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:9EDEDFF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0110/2024/PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO PARA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 038/2024/PMC
DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024/RECURSOS ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA: 13/06/2024 a 13/06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: MTM TECNCOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, **CNPJ:** 05.115.353/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 37.134,00 (Trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:8492AE8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 784/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 18/06/2024, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, e compreende:
a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de CONCEIÇÃO e suas alterações para o exercício e 2025;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I.Poder Legislativo
a)Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
b)Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.2. Saúde e saneamento- com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e

gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.
d. Ações administrativas que objetivem:
d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL
a. Na educação e cultura:
a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e laser;
a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas darede Municipal de ensino;
a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a)padroeiro (a).
a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública
b.1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b**.** 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b**.** 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b**.** 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
b**.** 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;
b.7. Manutenção e construção de UBS.
c. De habitação e saneamento básico
c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
d. De assistência social
d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:
a. Agropecuária
a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5. Combate à seca e à pobreza rural;
a.6.Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal.

b. Indústria, comércio e turismo
b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda.

III. Na área de infraestrutura
a. Recursos hídricos
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
b. Transportes;
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando árealização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo deum Programa, envolvendo um conjunto de operações de

caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo deum Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, deque decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital.

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2025;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente** ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, **31 de outubro de 2021**;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2021;**
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano;**
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.
Art. 8º - O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2025, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário

estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebêramos recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL EENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos
Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art.71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de junho de 2025, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no§ 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar

a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.
§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou
utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
AnexoIV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de l0o,,2025.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3732578A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 785/2024

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 18/06/2024, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2024 até o valor de R$ 23.000.00,00 (vinte e três milhões de reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de carater continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R$ 23.000.00,00 (vinte e três milhões de reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais; II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III – "33" – Outros Despesas Correntes;
IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes; II – no programa a órgão diferentes; III – a órgãos e programas diferentes.
Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites especificos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:54981D01

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1081776–92 – SICONV N.º 925071, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Contrato n.º 00108/2023-CPL, decorrente da Tomada de Preços n.º 00003/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00108/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, até 30 de setembro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Pontes Empreendimentos Ltda. (Leonaldo Cândido de Souto). ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:7DD814A6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através da Secretário de Esportes, Cultura e Lazer, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para reforma do Estádio de Futebol Municipal – O Almeidinha. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 20 de Junho de 2024

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:C08B5FAD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.543/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
CONTRATO Nº 1.543/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: P.A.S. SANTANA LTDA.
CNPJ: 13.045.626/0001-66.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 236.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Junho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:2FDC615D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.544/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
CONTRATO Nº 1.544/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 52.383.897/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 101.960,00 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Junho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:CFD30CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 081/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.
INTERESSADO: GEOVANY ALVES DANTAS
CNPJ: 15.741.720/0001-85
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 14.120,00 (CATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 18 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:FDB017EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1545/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 081/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1545/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CONTRATADO: GEOVANY ALVES DANTAS
CNPJJ Nº: 15.741.720/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$ 14.120,00 (CATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 18 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:8B5F1070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: HT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.683.033/0001-98
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)..
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 11 de junho de 2024.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário de Planejamento Urbano

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:B1F162B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1500/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 079/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1500/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CONTRATADO: HT ENGENHARIA LTDA
CPFJ Nº: 14.683.033/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10 (dez) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 11 de junho de 2024.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário de Planejamento Urbano

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:22FB9150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS ATÉ 50 METROS A CARGO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.
INTERESSADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO ÁGUA VIVA LTDA
CNPJ: 05.222.431/0001-16
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 13 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:80DFE466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.513/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 080/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1.513/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO ÁGUA VIVA LTDA
CPFJ Nº: 05.222.431/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS ATÉ 50 METROS A CARGO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10 (dez) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 13 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor
Ordenador de Despesas

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:2344C6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.552/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
CONTRATO Nº 1.552/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.**
CNPJ: 40.295.063/0001-37.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Junho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:962C8A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.557/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
CONTRATO Nº 1.557/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.**
CNPJ: 29.736.277/0001-69.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Junho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:775E3739

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04.0001/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
CONTRATADO: CL CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.335.002/0001-06.
OBJETO: **Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 04.0001/2024 de 15 de Abril de 2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024, acrescendo o valor estimado de R$ 115.875,81 (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), atualizando o valor global do contrato original vigente em R$ 731.055,56 (Setecentos e Trinta e Um Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Valor encontra-se amparo legal na lei 14.133/21 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 19 de Junho de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:D97791B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2024
A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024, para o Objeto: **Seleção de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, pelo período de 05 (cinco) anos, do município de São Mamede -PB,** tipo de julgamento maior desconto, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 21/06/2024 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 16/07/2024 às 08:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 19/07/2024 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 19/07/2024 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 20 de Junho de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:F7E2D7C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Aviso de suspensão
Concorrência 007/2024

O agente de contratação da Prefeitura municipal de São Mamede, torna público aos interessados que Considerando pedidos de esclarecimentos juntados ao portal eletrônico quanto a planilha do BDI, decidimos suspender o processo para encaminhamos da planilha ao setor de engenharia, para ratificação. Após analise e correção, será publicada nova data para a sessão. Comunicamos a**SUSPENSÃO*sine die***da sessão pública de disputa**da Concorrência nº 0007/2024,** com o objeto:**Contratação de empresa para executar obra de construção de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de São Mamede-PB, que estava marcada para o dia 20/06/2024, às 14:00 h.**

São Mamede -PB, 20 de junho de 2024

JOSE LUIZ DA COSTA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:BB12F8D8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 004/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será realizado neste Município, conforme Portaria instituída e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e as Leis Municipais, através da MVIANA- ME, Processo Seletivo Simplificado Público para Seleção de Candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público, através da aplicação de prova, resolvem baixar esta Resolução que passa a vigorar como único regulamento deste Processo Seletivo Simplificado para proveniente de vagas atualmente existentes para os cargos ofertados, que se dão pela vacância dos cargos, pedidos de licença sem vencimentos de servidores, bem como a ausência de aprovados no último concurso público para os respectivos cargos do quadro de pessoal da edilidade municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da **MVIANA- ME**, através de Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo, conforme o processo licitatório e Contrato Estabelecido.

1.2-Este edital será publicado no Portal do Município de Vista Serrana-PB, no sítio eletrônico www.vistaserrana.pb.gov.br.
1.3-As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de 20 a 27 de Junho de 2024, de segunda a quarta feira de forma presencial.
1.4- As atribuições dos cargos serão as mesmas exigidas pela portaria ministerial para o programa SESB.
1.5- Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico,
jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de
cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO
Auxiliar de consultório dentário	02	40h/sem	Certificado do curso de auxiliar de saúde bucal	Salário base: R$ 1.412,00

1.6- Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Vista Serrana, fornecimento de transporte, ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Processo Seletivo.
1.7- A habilitação e a escolaridade exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas na inscrição e quando da contratação do candidato aprovado e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicara na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
1.8- A seleção dos candidatos será feita através de análise curricular (títulos).
1.9- O município, a depender da necessidade, poderá convocar os candidatos classificados fora do número de vagas ofertadas.

2.0 DOS REQUISITOS

2.1 Requisitos comuns a todas as funções:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão brasileiro que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto no 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1o do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional no 19, de 04/06/98 – Art. 3o);
2.1.2 Ter, na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
2.1.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5 Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para as funções conforme especificado neste Edital;
2.1.6 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei no. 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação;
2.1.7 Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos.

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 O período de inscrição se dará do dia no período de 20 a 27 de Junho de 2024, de segunda a quarta feira de forma presencial, das 7 ás 11h, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Abílio Garcia, Centro, Vista Serrana-PB, observado o horário oficial de Brasília/DF.
3.3 No ato da Inscrição, o candidato deverá:
3.3.1 Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de documento de identificação que mereçam fé pública e que contenha foto original;
3.3.2 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
3.3.3 Juntar ao Formulário de Inscrição, cópia do Cadastro da Pessoa Física da Receita Federal do Brasil (CPF), da Carteira de Identidade (RG), comprovante de escolaridade e uma foto 3x4, recente;
3.3.4 Os títulos deverão ser entregues na data da inscrição;
3.3.5 Os candidatos que fizerem inscrição por procuração (pública e em feição original) deverão encaminhar – por intermédio do respectivo procurador, cópia do Documento de Identidade, CPF e comprovante de escolaridade do mandante autenticados. O procurador apresentará seu documento de identificação pessoal;
3.3.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição;
3.3.7 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição;
3.3.8 Estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e das normas expressas neste edital.

4.0 – OBRIGAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Competem ao candidato:
4.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas em relação ao Processo Seletivo Público, conforme este Edital;
4.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seus dados pessoais referentes ao nome e ao cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a Empresa Organizadora do Processo Seletivo Público.

5.0 – CRITÉRIO PARA ANÁLISE DOS CARGOS DISPOSTOS

5.1 A análise curricular tem caráter classificatório e eliminatório, valendo até 90 (noventa) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a essa pontuação, consistindo em cursos de qualificação, conforme disposto no quadro a seguir, e experiência profissionais para as funções descriminados no quadro de vagas.
5.2 Os títulos deverão ser entregues na data da inscrição.
5.3 A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação, conforme quadro abaixo.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Tempo de Serviço		
Tempo de exercício na Administração Pública (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo	60
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo	30
VALOR MÁXIMO DE PONTOS 90		

5.4- Cada título será considerado uma única vez.
5.5- Serão considerados títulos aptos a serem valorizados: a) Curso de Especialização realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC; b) Certificado ou Diploma de Conclusão de Mestrado; c) Certificado ou Diploma de Conclusão de Doutorado; d) Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre com tempo igual ou superior a 12 meses; e) Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre com tempo igual ou superior a 12 meses.
5.6- Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos: a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Curso em papel timbrado
5.7- Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador, folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas; b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso); c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).
5.8- Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

5.9- A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo.
5.10- A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados e classificados.

6.0 CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

6.1.1 - Os critérios de desempate para os cargos de nível superior obedecerão a seguinte ordem:
a) maior tempo de experiência profissional;
b) o candidato que tiver maior idade.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer decisão concernente ao certame, poderá fazê-lo pelo período de 01 (um) dia útil de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Comissão Especial deste processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Abílio Garcia, SN, Centro, Vista Serrana-PB.
7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou meramente procrastinatório será preliminarmente indeferido.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 Divulgado o resultado preliminar, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.vistaserrana.pb.gov.br.
8.2 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por Excepcional Interesse Público, em regime especial.
8.3 O contrato terá a duração de 06 (seis) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
8.4 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado para o seu término.
8.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
8.6 O contratado deverá comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes.
8.7 Ter na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
8.8 Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos.
8.9 Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.
8.10 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.
8.11 Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício das funções, atestada por avaliação médica.
8.12 Não receber proventos de aposentadoria como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.
8.13 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
8.14 O cadastro do serviço SESB no CNES é de funcionamento em turnos diurnos, dessa forma se faz necessário apresentar Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Vista Serrana/PB.
8.15 Não ter sido demitido (a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos.
8.16 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do parágrafo anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, provocará a eliminação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado.
8.17 Será considerado (a) desistente, perdendo direito à contratação, o (a) candidato (a) que, quando convocado (a), não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da portaria de convocação, munido dos documentos acima.

9.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
9.3 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vista Serrana, através da Comissão Especial designada para acompanhar o processo seletivo.

Prefeito

Membro da Comissão de Processo Seletivo

MVIANA-ME

VISTA SERRANA, 19 de Junho de 2024.

ANEXO

CALENDÁRIO DE EVENTOS	
EVENTO	**DATA**
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA	**20 a 27 de Junho de 2024**
RESULTADO PRELIMINAR	**27/06/2024**
INTERPOSIÇAO DE RECURSO	**28/06/2024**
RESULTADO FINAL	**29/06/2024**
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	**ATÉ DIA 03/06/2024**

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:F1BE2B1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 00019/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 METROS, EM CRISTALINO E EM SEDIMENTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MILOR PERFURACOES EIRELI - R$ 217.950,00.

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Junho de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2024

Aos 19 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe,

Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 METROS, EM CRISTALINO E EM SEDIMENTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: MILOR PERFURACOES EIRELI					
CNPJ: 40.292.556/0001-13					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 50 METROS EM CRISTALINO	UNID	10	8.745,00	87.450,00
2	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 50 METRO EM SEDIMENTO	UNID	30	4.350,00	130.500,00
TOTAL					217.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do

referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MILOR PERFURACOES EIRELI.
40.292.556/0001-13
Valor: R$ 217.950,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Junho de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 METROS, EM CRISTALINO E EM SEDIMENTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Milor Perfuracoes Eireli - CNPJ 40.292.556/0001-13. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Junho de 2024

HUMBERTO GOMES DO NASCIMENTO -
Secretário de Infraestrutura, Obras Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CE512BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº DV00008/2024

DISPENSA Nº DV00008/2024

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024 REFERENTE A DISPENSA Nº DV00008/2024
O Município de São João do Rio do Peixe/PB torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito as publicações realizadas no dia 19 de junho de 204, Edição 3640, pág. 10 e11, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) os extratos de RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO, referentes ao processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa técnica especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos (informações ao e–Social) e outras demandas a cargo das secretarias de administração e finanças do município de São João do Rio do Peixe/PB. MOTIVO: Constatou-se, falhas técnicas processual, no tocante à ordem de classificação da empresa vencedora, comprometendo assim os princípios que regem a lei 14.133/21. Vale ressaltar que não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto, bem como o prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Junho de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:FFF3A1B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 04 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Governo do Estado Paraíba/FDE/SEDUC – Convênio nº 057/2024 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José dos Cordeiros - PB, 20 de junho de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:F083E36A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO ADESÃO 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO N.º 002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em favor da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10.
OBJETO: Aquisição de um Ônibus Rural Escolar (ORE 1) – transmissão mecânica, destinado ao transporte escolar no Município de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).
FONTE DE RECURSOS: FNDE.

Alagoa Grande(PB), 18 de junho de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:28AE3635

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de fórmulas nutricionais em cumprimento ao processo de número 0800933–78.2024.8.15.0171, laudo nutricional e laudo médico. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: www.areial.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2020@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 20 de Junho de 2024

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA –
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:10B3439B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15 ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos aprovados no concurso público nº 001/2020 para tomarem posse, no prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias, a requerimento do interessado, em conformidade com o disposto no art. 13, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Enfermeiro
4º - Elaine Freire da Silva – 47305711
5º - Priscilla Abilio de Oliveira Andrade – 473131211
6º - Quezia Rafael Figueredo Santos - 473131311
7º Camila Grangeiro de Lima - 473041311

Engenheiro Civil
2º - Elizabeth Mary da Silva Souza – 47316711

Gari
7º - Guilherme Beserra Lopes - 471811815
8º - Robson Freitas Santos – 471911415
9º - Jose Carlos Gomes dos Santos – 471831115
10º - Fagne de Almeida Oliveira – 471751415
11º - Leandro Targino Barbosa – 47185615

Psicólogo
4º Anna Paula Freitas de Oliveira - 473341611

Areial, 18 de junho de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:F4EBA7C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 45/2024
CONTRATO Nº 167/2024

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Bernardino e empresa JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da data da apresentação da atração musical Amazan do dia 19 de junho de 2024 para 21 de junho de 2024, referente ao contrato nº 167/2024, em virtude da inviabilidade técnica da realização do show na data prevista, devido às fortes chuvas ocorridas no município. **DA JUSTIFICATIVA**: Dar-se-á alteração contratual para alteração da data da apresentação do show, devido a inviabilidade técnica da realização do show na data prevista, devido às fortes chuvas ocorridas no município, conforme justificativa e parecer técnico, nos autos do processo, nos termos do Art. 104, I, e art. 124, II, "b" da Lei 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Bernardino Batista/PB, 20 de junho de 2024**.**

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:2BE8EFE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00018/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS REFERENTE À DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTES ÀS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

27.236.141/0001-64

Valor: R$ 35.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:340BDED5

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00018/2024

Boa Vista - PB, 06 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00018/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS REFERENTE À DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTES ÀS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

27.236.141/0001-64

Valor: R$ 35.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:23C49077

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00019/2024

Boa Vista - PB, 07 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, que objetiva: contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para propositura de ação judicial, ordinário e/ou complementar, em face da UNIÃO, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, pertencente as cotas mensais em razão da inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), além de pleitear a inclusão na base de cálculo dos repasses do FPM, de baixa administrativas de recursos diversos, como o IR e IPI, que entraram nos cofres da união realizadas por meio de compensação, dação em pagamento, parcelamentos, além dos insertos no art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 62/89 referentes aos seus respectivos adicionais com a correspondente atualização monetária paga e, ainda, com a reclassificação dos códigos de receita dos tributos arrecadados e classificados de modo equivocado, que sejam eles inseridos, de logo, na base de cálculo dos repasses ao FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da edilidade; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARCOS INACIO ADVOGADOS.

08.983.619/0001-75

Valor: 15% (quinze por cento) do total decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3DDBA582

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00019/2024

Boa Vista - PB, 07 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00019/2024, que objetiva: contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para propositura de ação judicial, ordinário e/ou complementar, em face da UNIÃO, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, pertencente as cotas mensais em razão da inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), além de pleitear a inclusão na base de cálculo dos repasses do FPM, de baixa administrativas de recursos diversos, como o IR e IPI, que entraram nos cofres da união realizadas por meio de compensação, dação em pagamento, parcelamentos, além dos insertos no art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 62/89 referentes aos seus respectivos adicionais com a correspondente atualização monetária paga e, ainda, com a reclassificação dos códigos de receita dos tributos arrecadados e classificados de modo equivocado, que sejam eles inseridos, de logo, na base de cálculo dos repasses ao FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da edilidade; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARCOS INACIO ADVOGADOS.

08.983.619/0001-75

Valor: 15% (quinze por cento) do total decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8DE51E11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO MUSICO JAKSON DO ACORDEOM PARA REALIZAÇÃO DO 7º ARRAIÁ DA ESCOLA LAUREANO NO DISTRITO DE SERRINHA NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A SEMANA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOM

SUCESSO/PB, O SHOW OCORRERÁ NESTE DIA 10 DE JUNHO DE 2024, INICIANDO 20:00 E DURAÇÃO DE 2:00 (DUAS HORAS). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REALIZAÇÃO DE FESTA E COMEMORAÇÕES ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00130/2024 - 05.06.24 - JAKSON FERNANDES DE LIMA - R$ 1.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:61371A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "TICO DO ACORDEOM E ALEIJADINHO DE POMBAL" PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DA ESCOLA BALBINA, QUE OCORRERÁ NESTE DIA 12/06/2024 NA PRAÇA DE EVENTOS NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO–PB, COM INICIO AS 19:00 HORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REALIZAÇÃO DE FESTA E COMEMORAÇÕES ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00131/2024 - 05.06.24 - Francisco de Sousa Soares - R$ 3.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:FACC88D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do músico FELIPE MAYKU, para realização de show em Praça Pública no Distrito de Serrinha, município de Bom Sucesso–PB, no dia 13/06/2024 na Festa do Padroeiro Santo Antônio, com início as 20:00 e duração de 02:00 horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REALIZAÇÃO DE FESTA E COMEMORAÇÕES ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00135/2024 - 11.06.24 - FELIPE MAYKU PEREIRA GURGEL - R$ 600,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:73EE193C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2024 - HUMBERTO PEREIRA DE MORAIS

PORTARIA Nº 154/2024
O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 043/2024.

Considerando**,** que o(a) Sr(a) Humberto Pereira de Morais, matrícula 1197**,** foi admitido neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando**,** que a mesmo foi submetido à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 19/06/2024, cuja junta proferiu laudo médico mantendo seu afastamento por um período de 30 (trinta) dias, a contar do último atestado datado de 31/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastado o Sr. **HUMBERTO PEREIRA DE MORAIS**, matrícula 1197, este devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 01/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de junho de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:59D28E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2024 - JOSÉ RONALDO SATURNINO RODRIGUES

PORTARIA Nº 155/2024

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 044/2024.

Considerando**,** que o(a) Sr(a) José Ronaldo Saturnino Rodrigues, matrícula 10792**,** foi admitido neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Considerando**,** que o mesmo foi submetido à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 19/06/2024, cuja junta proferiu laudo médico mantendo seu afastamento por um período de 30 (trinta) dias, a contar do último atestado datado de 29/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastado o Sr. **JOSÉ RONALDO SATURNINO RODRIGUES**, matrícula 10792, este devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 01/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de junho de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:944E18B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2024 - MARIA GABRIELA RAMALHO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 156/2024

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 041/2024.

Considerando**,** que o(a) Sr(a) Maria Gabriela Ramalho dos Santos**,** matrícula 10789**,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando**,** que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 19/06/2024, cuja junta proferiu laudo médico mantendo seu afastamento por um período de 30 (trinta) dias, a contar do último atestado datado de 20/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastado a Sra. **MARIA GABRIELA RAMALHO DOS SANTOS**, matrícula 10789, esta devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 20/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de junho de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:48EB9CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2024 - MÔNICA RODRIGUES RAMOS

PORTARIA Nº 157/2024

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 017/2024.

Considerando**,** que o(a) Sr(a) Mônica Rodrigues Ramos, matrícula 10078**,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando**,** que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 19/06/2024, cuja junta proferiu laudo médico mantendo seu afastamento por um período de 20 (vinte) dias, a contar do último atestado datado de 22/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastado a Sra. **MÔNICA RODRIGUES RAMOS**, matrícula 10078, esta devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 22/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de junho de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:BF9F83B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Odontológico, a ser entregue de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB, no exercício 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33791045.E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 20 de Junho de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:92C02D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação de Show Artístico do Cantor RANNIERY GOMES que se apresentará em praça pública no dia 22 de Junho de 2024, com duração de 02 horas, por ocasião das festividades de São João de Cacimba de Dentro/2024, "É TEMPO DE FESTEJAR"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANNIERY GOMES SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 65.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 03 de Junho de 2024. V

ALDINELE GOMES COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:4A6E7C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO IN 00005-2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor RANNIERY GOMES que se apresentará em praça pública no dia 22 de Junho de 2024, com duração de 02 horas, por ocasião das festividades de São João de Cacimba de Dentro/2024, "É TEMPO DE FESTEJAR". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA – 13.392.1009.2013/13.392.1009.2015 – ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FÍSICA E 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00067/2024 - 03.06.24 - RANNIERY GOMES SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 65.000,00.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:FD73A80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação de Show Artístico do Artista FABIANO GUIMARÃES, que se apresentará em praça pública no dia 23 de Junho de 2024, com duração de 2 horas, por ocasião das festividades de São João de Cacimba de Dentro/2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483 - R$ 60.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 11 de Junho de 2024.

VALDINELE GOMES COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:E0FB07C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO IN 00008-2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Artista FABIANO GUIMARÃES, que se apresentará em praça pública no dia 23 de Junho de 2024, com duração de 2 horas, por ocasião das festividades de São João de Cacimba de Dentro/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA – 13.392.1009.2013/13.392.1009.2015 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00072/2024 - 11.06.24 - FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483 - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:4729924A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: Contratação de Show Artístico da BANDA OS 3 DO NORDESTE, que se apresentará em praça pública no dia 23 de Junho de 2024, com duração de 1h:30min, por ocasião das festividades de São João de Cacimba de Dentro/2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 60.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 11 de Junho de 2024.

VALDINELE GOMES COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:B09CCE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO IN 00009-2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da BANDA OS 3 DO NORDESTE, que se apresentará em praça pública no dia 23 de Junho de 2024, com duração de 1h:30min, por ocasião das festividades de São João de Cacimba de Dentro/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA – 13.392.1009.2013/13.392.1009.2015 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00073/2024 - 11.06.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:A573A363

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação de Show Artístico da BANDA CAVALO DE PAU, que se apresentará em praça pública no dia 28 de Junho de 2024, com duração de 1h:30min, por ocasião das festividades de São Pedro no Distrito de Logradouro em Cacimba de Dentro/2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R$ 75.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 17 de Junho de 2024.

VALDINELE GOMES COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:E491E3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO IN 00010-2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da BANDA CAVALO DE PAU, que se apresentará em praça pública no dia 28 de Junho de 2024, com duração de 1h:30min, por ocasião das festividades de São Pedro no Distrito de Logradouro em Cacimba de Dentro/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA – 13.392.1009.2013/13.392.1009.2015 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00074/2024 - 17.06.24 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R$ 75.000,00.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:89A24A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Contratação de Show Artístico do cantor WALDONYS, que se apresentará em praça pública no dia 22 de Junho de 2024, com duração de 1h:30min, por ocasião das festividades de São João no Município de Cacimba de Dentro/2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 150.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 17 de Junho de 2024.

VALDINELE GOMES COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:0F1E783A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO IN 00011-2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico do cantor WALDONYS, que se apresentará em praça pública no dia 22 de Junho de 2024, com duração de 1h:30min, por ocasião das festividades de São João no Município de Cacimba de Dentro/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA – 13.392.1009.2013/13.392.1009.2015 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00075/2024 - 17.06.24 - W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:446BC393

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 02 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para ampliação e reforma do Parque da Lagoa do Município de Caiçara. Abertura da sessão pública: 17:00 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 17:01 horas do dia 04 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3370 1200.E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.caicara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caiçara - PB, 19 de Junho de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:1C22C102

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura para realização do 26° João Pedro do município de Emas– PB. Nº 00021/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0081/2024 -19.06.24 – ANTONIO AECIO DA SILVA - ME, CNPJ nº 14.177.678/0001-59 - R$ 153.728,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais).

Emas - PB, 19 de junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:313FD0AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
ERRATA DA SINTESE DO EXTRATO DE CONTRATO referente ao PREGÃO ELETRONICO 10006/2024, OBJETO; Aquisição de Equipamento para Apoio de Produção. Nº/018351/ ANO DA PROPOSTA/2023. Conforme descrição do bem do Termo de Referência...Para o Município de Igaracy PB. (CONVENIO TRANSFEREGOV.BR 941611/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICIPIO DE IGARACY/PB COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE BENS;
Na Edição do Diário Oficial da União - Seção 3, N° 89, que circulou quinta-feira, no dia 09 de maio de 2024, pagina 226; referente EXTRATO DE CONTRATO do PREGAO ELETRONICO Nº 10006/2024, ONDE SE LÊ:
Empresa: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.332.890/0001-06, ITEM 001: R$ 680.000,00. LEIA-SE: Empresa: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.332.890/0001-06, ITEM 001: R$ 640.000,00.

Igaracy PB, 20 de junho de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:92C2D406

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.

Fundamento Legal: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 20/09/2024.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 08.047.906/0001-73 (pela contratada), com o valor total de R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 20 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:F38F1E72

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Processo Licitatório nº 051/2023. Contrato nº 099/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **Contratada JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI- ME, Data da assinatura:27 de março de 2024. Vigência:** 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:CE30C101

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 006/2022

Processo Licitatório nº 096/2022. Contrato nº 0241/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB .**Contratado: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 15.705.860/0001-06. Data da assinatura:** 19 de Junho, **Vigência:** 06 (seis) MESES.

Itaporanga-PB, 19 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:84318366

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, que objetiva**:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL; AUTORIZO o correspondente procedimento e RATIFICO o seu objeto as pessoa jurídica S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 08.047.906/0001-73, com o valor total de R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:949E29E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA- PB, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE N° 1086448-83. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 21/06/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 31/07/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 31/07/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 31/07/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 18 DE JUNHO DE 2024.

HERMES RODRIGUES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:D1467169

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório Nº 055/2024 – Concorrência Nº 007/2024. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem (10 ruas) no município de Juripiranga, vinculado ao Contrato de Repasse Nº 1087487-182023-943710,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação é o valor de 719.951,24 (setecentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) Recebimento das propostas inicia-se no dia 21 de junho de 2024 a partir das 10:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 08 de julho de 2024 até as 09:15hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 08 de julho de 2024 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras), no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, nº 67, centro, Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com –

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:07FE04B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS
CONCORRÊNCIA 001/2024

AVISO DE CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Agente de Contratação do Município, torna público que os trabalhos da Concorrência nº 001/2024 terão continuidade no dia 21/06/2024 às 14:00 horas, no site: **www.bnc.org.br**.

Lagoa de Dentro(PB), 20 de junho de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:C238AA5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo, do tipo utilitário de grande porte, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: 22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 1001 2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Elementos de Despesa: 3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00049/2024 - 07.05.24 -FRANCUAR FELIPE GOMES SOARES - R$ 28.028,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:1FD25EAE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de próteses dentárias, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município do Lastro–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2024. DOTAÇÃO: 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS 10 301 1005 2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00048/2024 - 06.05.24 - CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA - R$ 54.500,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:ED862D74

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de monitoramento ambiental da recuperação do lixão do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: 22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 1001 2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00055/2024 - 15.05.24 - CLEDSON LIMA ALMEIDA - R$ 17.600,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:FE9BA6DD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para retenção do imposto de renda amplo, atendendo as particularidades da legislação em cumprimento das Instruções Normativas nº 1234/2012 e 2145/2023 e suas alterações junto ao Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 22.030 SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO 04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORCAMENTO PUBLICO Elemento de despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00064/2024 - 07.06.24 - PAMPLONA SERVICOS DIGITAIS LTDA - R$ 24.500,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:CAB611D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, hardwares, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet, para atender a diversas secretarias do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2045 MANUTENCAO DA CHEFIA DE GABINETE 04.122.2002.2046 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 20.20 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.2002.2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 20.30 SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO 04.123.2002.2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO P 20.40 SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL 08.244.0140.2013 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1006.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 20.50 SECRETARIA DE EDUCACAO 12.122.2002.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.1004.2105 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL VAAT 20.60 SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER 27.812.1008.2025 MANUT.DAS ATIV. ESPORTIVAS 20.70 SECRETARIA DE SAUDE 10.122.2002.2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 10.122.1005.2033 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 20.80 SECRETARIA

DE INFRA ESTRUTURA 15.452.2002.2044 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 20.90 SEC.DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS 20.605.1003.2029 MANUT. DOS SERVICOS DE ABASTECIMENTO D' AGUA 21.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.123.2002.2048 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO 21.30 – SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICACAO 23.695.1007.2052 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E COMUN. 21.70 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08 244 0140 2012 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0140.2054 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS 21.50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS 10.301.1005.2071 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 10.301.1005.2038 MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS 10.301.1005.2065 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA–E S F 10.301.1005.2069 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA Elemento de despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00065/2024 - 07.06.24 - ROBSON BERNARDINO VIEIRA - R$ 32.100,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:865708A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 02 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para construção de uma praça na Vila Nova Descoberta, município de Logradouro. Conforme planilha orçamentária em anexo. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 04 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Logradouro - PB, 19 de Junho de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:87BB44F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 03 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para execução da obra de pavimentação na localidade Beira Rio no Município de Logradouro. Abertura da sessão pública: 16:00 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 16:01 horas do dia 04 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Logradouro - PB, 19 de Junho de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:8E01BBC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 00005/2024
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Dispensa nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados e serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, Licitante(s) Vencedor(es): MIKAEL CRISPIM VIEIRA – CSI CONSULTORIA E ASSESSORIA – CNPJ Nº 35.516.842/00001-57 – com VALOR GLOBAL: R$: 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Manaíra - PB, 18 de junho de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 00005/2024
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21, nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICAR o objeto a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00005/2024, que tem como objetivo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados e serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, em favor de da empresa MIKAEL CRISPIM VIEIRA – CSI CONSULTORIA E ASSESSORIA – CNPJ Nº 35.516.842/00001-57 – com VALOR GLOBAL: R$: 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 20 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:7863B57F

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024 EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 40201/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma de Unidades Básicas de Saúde do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1008 1037 IMPLANTAR E ESTRUTURAR O BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - 10 301 1008 1075 IMPLANTAR E ESTRUTURAR O BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA - 16013110 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ: 09.148.131/0001-95 e; CT Nº 40201/2024 - CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ n° 45.990.624/0001-31.
VALOR GLOBAL: R$ 296.336,23 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

Manaíra/PB, 20 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:B32A1D7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 00164/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: CPX DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ nº 10.158.356/0001-01;
VALOR TOTAL: R$ 33.910,00
6. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.002 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0037 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000026 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 20.000,00
02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000038 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 460.000,00
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0231 2008 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000702 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 400.000,00
12 361 0231 2012 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000740 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 45.000,00
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
000741 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 5.000,00
12 361 0231 2054 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
15500000 Transferência do Salário- Educação
000804 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 200.000,00
02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 452 0331 2044 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000376 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Massaranduba/PB 04 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 00165/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ nº 44.116.889/0001-42 VALOR TOTAL: R$ 77.916,46
6.DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.002 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0037 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000026 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 20.000,00
02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000038 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 460.000,00
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0231 2008 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000702 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 400.000,00
12 361 0231 2012 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000740 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 45.000,00
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
000741 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 5.000,00
12 361 0231 2054 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
15500000 Transferência do Salário- Educação
000804 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 200.000,00
02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 452 0331 2044 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000376 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Massaranduba/PB 04 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 00166/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÃMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: M.A.L. DE M. MARINHO LTDA. CNPJ nº 45.309.272/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 51.599,00
6.DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.002 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0037 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000026 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 20.000,00
02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000038 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 460.000,00
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0231 2008 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000702 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 400.000,00
12 361 0231 2012 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000740 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 45.000,00
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
000741 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 5.000,00
12 361 0231 2054 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
15500000 Transferência do Salário- Educação
000804 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal 200.000,00
02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 452 0331 2044 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000376 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Massaranduba/PB 04 de junho de 2024

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:059D9FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024
A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 , cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , CONFORME DEMANDA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS , conforme Edital e seus Anexos , em favor das empresas A M DOS SANTOS , CNPJ: 53.614.094/0001-55 , para os itens 49 , 78 , 84 , 95 , 97 , 98 e 99 , no valor total de R$ 16.165 ,00 (dezesseis mil , cento e sessenta e cinco reais); A M TAVARES , CNPJ: 49.990.588/0001-67 , para os itens 46 , 48 , 55 , 57 e 96 , no valor total de R$ 19.030 ,00 (dezenove mil e trinta reais); ACHEAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 43.609.814/0001-30; para os itens 1 ,2 ,3 ,4 ,6 ,7 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,47 ,53 ,54 ,56 ,61 ,62 ,63 ,70 ,71 ,72 ,75 ,76 ,89 ,104 , no valor total de R$ 158.887 ,00 (cento e cinquenta e oito mil , oitocentos e oitenta e sete reais); LAGUNA ESPORTE LTDA , CNPJ: 52.307.066/0001-22 , para os itens 05 ,60 ,68 ,74 ,77 ,79 ,80 ,81 ,86 ,87 ,88 ,92 ,93 ,94 ,100 ,103 ,105 e 106 , no valor total de R$ 27.427 ,80 (vinte e sete mil , quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA , CNPJ: 42.376.942/0001-19 , para os itens 08 ,42 ,43 ,44 ,45 ,50 ,51 ,52 ,58 ,59 ,64 ,65 ,66 ,67 ,69 ,73 ,82 ,83 ,85 ,90 ,91 ,101 e 102 , no valor de R$ 28.886 ,20 (vinte e oito mil , oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) , no dia 17/06/2024. Ficando os vencedores desde já convocados para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis , contados da expedição deste aviso , procederem com a assinatura do contrato.

Massaranduba , PB 17 de junho de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:175B294F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA– CNPJ: 06.020.318/0001-10, para os itens 1 com valor global de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), com fundamento no art. 86, da Lei 14.133/2021 para execução do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL DO TIPO ORE 1.

Massaranduba/PB, 1º de abril de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:DD199BD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2024
A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para perfuração de um poço tubular profundo para a captação de àgua subterrânea, para atender a comunidade do Sítio Uruba. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...

Mataraca - PB, 20 de Junho de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4A0DFD5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00037/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00037/2022 DE 22.06.2022

OBJETO: Aditar aquisição parcelada de material esportivo diversos para uso da Secretaria de Educação e Desporto, no Município de Mataraca, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00037/2022, que fica aditado por mais 6 (seis) meses a partir da data de vencimento 21/06/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 30 (trinta) meses. Em conjunto com a A clausula terceira do contrato ora aditado fica ratificado, para alterar o respectivo valor que fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o equivalente a R$ 40.398,50 (quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) alterando para R$ 201.992,50 (duzentos e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13.06.2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: LRG COMERCIO EIRELI

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:748B8D6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de ambulância tipo A para simples remoção – veículo, do tipo furgoneta, ano/modelo mínimo 2024, cor branca, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB. Veículo vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, com o primeiro registro de emplacamento e licenciamento em nome da prefeitura. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:05 horas do dia 04 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 20 de Junho de 2024

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:CF5A5849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MATO GROSSO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00074/2023 - Cemoan - Centro Medico - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. CT Nº 00075/2023 - Clinical Service - Clinica Medica e de Servicos Especializados Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. CT Nº 00076/2023 - Ortomed Clinica Especializada Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. CT Nº 00077/2023 - Santa Cecilia - Centro Diagnostico - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 20.06.24

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:B18E6946

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA 12 DE DEZEMBRO NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00111/2023 - Carlos Alberto Oliveira de Lima Eireli - CNPJ: 23.608.975/0001-00 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 05.06.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:70F2D468

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A M TAVARES LTDA - R$ 190.508,90; BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 11.900,00; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R$ 227.198,68; MAXIMUS COMERCIO LTDA - R$ 20.025,68; PAPELARIA ROCHA LTDA - R$ 182.069,22.

Mogeiro - PB, 20 de Junho de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:18B92244

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 122.175,60; ACM MERCANTIL LTDA - R$ 233.087,05; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 1.248,00; MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R$ 60.681,00; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R$ 545.811,00.

Mogeiro - PB, 20 de Junho de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:46011E81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RADIOGRAFIA PANORÂMICO PARA OS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE SAÚDE PÚBLICA PARA ESTE MUNICÍPIO (UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA - R$ 266.470,00.

Mogeiro - PB, 20 de Junho de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:4E21CBCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 9.0.048/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, (SEM CONDUTOR). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.048/2024. DOTAÇÃO: Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 14.014 – Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 301 1010 2054 Manutenção das Atividades da Atenção Primária Programa de Trabalho: 10 301 1010 2057 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 Manutenção da Rede de Atenção Psicosocial – RAPS Programa de Trabalho: 10 302 1010 2064 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC Natureza da Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 78101/2024 - 19.06.24 - NEUSA REGINA BATISTA NOGUEIRA - R$ 58.740,00.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:85060992

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.045/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.045/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 073/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES:VIGÊNCIA 01 (UM ANO) A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA- **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024. **EMPRESA VENCEDORA:**
- DIAGNO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.
42.722.886/0001-27
Valor: R$ 91.480,00

Monteiro - PB, 19 de junho de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:9E3A22B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.048/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 9.0.048/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, (SEM CONDUTOR); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NEUSA REGINA BATISTA NOGUEIRA - R$ 58.740,00.

Monteiro - PB, 18 de Junho de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:812DADE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.048/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.048/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 078/2024. **OBJETO:** SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, (SEM CONDUTOR): Vigência: um ano a partir da data de assiantura. - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024. **EMPRESA VENCEDORA:**
NEUSA REGINA BATISTA NOGUEIRA.
26.873.352/0001-45
Valor: R$ 58.740,00

Monteiro - PB, 19 de junho de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:DE5A4001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 09001/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 09001/2024, que objetiva: Credenciamento de Artistas objetivando: A habilitação e seleção de propostas para compor a programação dos pólos artísticos e culturais do São João de Monteiro, a realizar–se no mês de junho de 2024, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Monteiro, sem documentos comprobatórios de cachê; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 53.343.804 VICTOR HUGO MOURA DE OLIVEIRA CAVACANI - R$ 5.000,00; ADILSON DE SOUSA BEZERRA - R$ 1.200,00; CARLOS ADRIANO DE LIMA OLIVEIRA - R$ 1.000,00; CLAUDENIR FERNANDES DA SILVA - R$ 1.500,00; CLOVES FERREIRA DE SOUZA - R$ 4.000,00; EDIVALDO FIDELIS DE OLIVEIRA JÚNIOR - R$ 1.800,00; EDSON MARCIO DA SILVA OLIVEIRA - R$ 1.200,00; EDVALDO BATISTA DE ALMEIDA - R$ 1.000,00; EURICARLA JULIANE SOUSA - R$ 1.200,00; FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA - R$ 7.000,00; GENILSON NUNES DA SILVA - R$ 1.000,00; HELLYSON DOUGLAS DA SILVA CARLOS - R$ 2.000,00; INGRID MICKAELLE FREITAS DA SILVA - R$ 1.800,00; JACIEL MARTINS DO NASCIMENTO - R$ 1.000,00; JOSÉ ARTUR GASPAR RIBEIRO - R$ 1.300,00; JOSE GERALDO DA SILVA - R$ 1.000,00; JOSEMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - R$ 3.500,00; KALLYANNE VICTORIA CAMPOS DOS PASSOS - R$ 7.000,00; LUIZ ALEXANDRE DE LIMA - R$ 2.000,00; MARIA CLEIDE ALVES DE SOUZA - R$ 1.500,00; MARIA MÁRCIA DE SOUSA SILVA - R$ 5.000,00; MAX WALIFE DE SOUZA SOARES - R$ 2.000,00; REGINALDO JOSÉ DA SILVA - R$ 1.000,00; SEVERINO ALEXANDRE FILHO - R$ 1.000,00; SILVANA BISPO DA SILVA - R$ 1.000,00; SUERDELANGE FERNANDES DOS SANTOS - R$ 1.200,00; THIAGO COSTA FELICIANO - R$ 4.000,00; VALDENILSON BEZERRA DE ARAUJO - R$ 1.000,00.

Monteiro - PB, 03 de Junho de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:F3BFA766

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 09001-2024

OBJETO: Credenciamento de Artistas objetivando: A habilitação e seleção de propostas para compor a programação dos pólos artísticos e culturais do São João de Monteiro, a realizar–se no mês de junho de 2024, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Monteiro, sem documentos comprobatórios de cachê. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 09001/2024. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito. Unidade Orçamentária: 02012 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo. Programa de Trabalho: 13.392.1007.2028 – Realização de Eventos Culturais, Festivos e Turísticos. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Natureza da Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 47001/2024 - 03.06.24 - MARIA MÁRCIA DE SOUSA SILVA - R$ 5.000,00; CT Nº 47002/2024 - 03.06.24 - SILVANA BISPO DA SILVA - R$ 1.000,00; CT Nº 47003/2024 - 03.06.24 - FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA - R$ 7.000,00; CT Nº 47004/2024 - 03.06.24 - LUIZ ALEXANDRE DE LIMA - R$ 2.300,00; CT Nº 47005/2024 - 03.06.24 - ADILSON DE SOUSA BEZERRA - R$ 1.200,00; CT Nº 47006/2024 - 03.06.24 - CARLOS ADRIANO DE LIMA OLIVEIRA - R$ 1.000,00; CT Nº 47007/2024 - 03.06.24 - EDSON MARCIO DA SILVA OLIVEIRA - R$ 1.500,00; CT Nº 47008/2024 - 03.06.24 - VALDENILSON BEZERRA DE ARAUJO - R$ 1.000,00; CT Nº 47009/2024 - 03.06.24 - EURICARLA JULIANE SOUSA - R$ 1.200,00; CT Nº 47010/2024 - 03.06.24 - MAX WALIFE DE SOUZA SOARES - R$ 2.000,00; CT Nº 47011/2024 - 03.06.24 - CLAUDENIR FERNANDES DA SILVA - R$ 1.500,00; CT Nº 47012/2024 - 03.06.24 - INGRID MICKAELLE FREITAS DA SILVA - R$ 1.800,00; CT Nº 47013/2024 - 03.06.24 - HELLYSON DOUGLAS DA SILVA CARLOS - R$ 2.000,00; CT Nº 47014/2024 - 03.06.24 - CLOVES FERREIRA DE SOUZA - R$ 4.000,00; CT Nº 47015/2024 - 03.06.24 - SUERDELANGE FERNANDES DOS SANTOS - R$ 1.200,00; CT Nº 47016/2024 - 03.06.24 - JOSÉ ARTUR GASPAR RIBEIRO - R$ 1.300,00; CT Nº 47017/2024 - 03.06.24 - THIAGO COSTA FELICIANO - R$ 4.000,00; CT Nº 47018/2024 - 03.06.24 - KALLYANNE VICTORIA CAMPOS DOS PASSOS - R$ 7.000,00; CT Nº 47019/2024 - 03.06.24 - SEVERINO ALEXANDRE FILHO - R$ 1.000,00; CT Nº 47020/2024 - 03.06.24 - EDVALDO BATISTA DE ALMEIDA - R$ 1.000,00; CT Nº 47021/2024 - 03.06.24 - MARIA CLEIDE ALVES DE SOUZA - R$ 1.500,00; CT Nº 47022/2024 - 03.06.24 - JOSE GERALDO DA SILVA - R$ 1.000,00; CT Nº 47023/2024 - 03.06.24 - JOSEMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - R$ 3.500,00; CT Nº 47024/2024 - 03.06.24 - EDIVALDO FIDELIS DE OLIVEIRA JÚNIOR - R$ 1.800,00; CT Nº 47025/2024 - 03.06.24 - JACIEL MARTINS DO NASCIMENTO - R$ 1.000,00; CT Nº 47026/2024 - 03.06.24 - GENILSON NUNES DA SILVA - R$ 1.000,00; CT Nº 47027/2024 - 03.06.24 - REGINALDO JOSÉ DA SILVA - R$ 1.000,00; CT Nº 47028/2024 - 03.06.24 - 53.343.804 VICTOR HUGO MOURA DE OLIVEIRA CAVACANI - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:C3F36940

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATUBA – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital:

www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 20 de Junho de 2024

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:3CF4796F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 16 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 20 de Junho de 2024

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:996B5577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002.2024

ORDEM DE SERVIÇO

Ouro Velho - PB, 18 de Junho de 2024.

Executante: **CONTRACTA ENERGIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Concorrência Eletrônica nº 00002/2024**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Usina Fotovoltaica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00018/2024-CPL**.

Atenciosamente,

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Ciente do executante - 18.06.24

CONTRACTA ENERGIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ nº 28.805.351/0001-99

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A42205C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE SANTA LUZIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 19 de Junho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F87FF1E0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00015/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MUNICIPIO DE PICUI. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital:

www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 19 de Junho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8D08A327

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR USUÁRIOS DO PROJETO TRANSFORME UMA VIDA, SCFV E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; Declaro e homologo: FRACASSADA

Picuí - PB, 20 de Junho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7E04E09A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo agente de contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA OBRA: (1009838) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SERRA DOS BRANDÕES – PICUÍ – PB. HOMOLOGAR o resultado da licitação, com base no Parecer Jurídico 2.372/GPJ e demais elementos constantes processo correspondente, LICITAÇÃO DESERTA

Picuí - PB, 20 de Junho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B378EA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de agosto de 2016**, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **16 de agosto de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0644/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MÁRCIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 0066272, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2024 a 15/07/2024.

Picuí-PB, 20 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6670ABAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de agosto de 2016**, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **16 de agosto de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0645/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MÁRCIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 0066272, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/10/2024 a 15/10/2024.

Picuí-PB, 20 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2D04E0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de janeiro de 2008**, a cada dia 07 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **07 de janeiro de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0651/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **GLEDSON LUÍS RAMOS**, matrícula nº 0065027, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 19/06/2024 a 03/07/2024.

Picuí-PB, 20 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EA2357A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de março de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de março de 2017**, a cada dia 14 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **14 de março de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0650/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2017076, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/06/2024 a 04/07/2024.

Picuí-PB, 20 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:51232E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de setembro de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de setembro de 2022**, a cada dia 01 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de setembro de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0647/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 2017888, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2024 a 09/07/2024.

Picuí-PB, 20 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:583C2414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de junho de 1992** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de junho de 1992**, a cada dia 02 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **02 de junho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0638/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LINDAURA DE MACEDO DANTAS**, matrícula nº 0000380, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 17/06/2024 a 16/07/2024.

Picuí-PB, 20 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5C27BACB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 DOS EDITAIS Nº 001/2023, 002/2023 E 001/2024 PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ- PB, de acordo com as disposições dos EDITAIS Nº 001/2023, 002/2023 e 001/2024 PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), convoca os agentes culturais contemplados nos editais 001/2023, 002/2023 e 001/2024 a comparecerem de forma presencial até o dia 30/06/2024, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para **entregar a relatório de execução dos seus respectivos projetos culturais (prestação de contas).** Atentando, para o horário de funcionamento da instituição (08:00 às 12:00h) e os dias feriados.
.

Picuí/PB 20 de junho de 2024

COMISSÃO PARA ESTUDO, ACOMPANHAMENTO ANÁLISE, SELEÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS

ISABELLY DANTAS ROQUE

CASSIO DE SOUSA LIMA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:71D58C5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00022/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DA CAIÇARA E NAZARÉ. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 09 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 20 de Junho de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:8644CCF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

OBJETO: contratação de empresa para execução de obra de Implantação de pavimentação em paralelepípedos, no Sítio Cabaços, localizado na zona rural do Município de Poço de José de Moura. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília – DF. Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e esclarecimentos deverão ser suscitados exclusivamente através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.pocodejosedemoura.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Poço de José de Moura/PB. 17 de Abril de 2024.

AUDERI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:37697208

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

A Agente de Contratação comunica aos interessados o cancelamento da dispensa de licitação supra, por razões de interesse público, devendo ser publicado um novo Edital de Licitação.

Poço de José de Moura - PB, 20 de junho de 2024.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:EA346F94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 003/2024/CMS/POMBAL/PB

Confere ciência e anuência à manifestação de interesse ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras Inacabadas.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pombal, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2024, às 14h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e 1257/2005, e **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS n°. 3.084, de 12 de janeiro de 2024, e suas alterações feitas pela Portaria GMIMS n° 3.610, de 22 de abril de 2024, que dispõe sobre as repactuações entre o Ministério da Saúde e os entes federativos e a reativação de obras ou serviços de engenharia destinados à saúde no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 20 de junho de 2024, na qual foi apresentada pela Secretaria de Saúde a manifestação de interesse realizada pelo município de Pombal, para a repactuação da obra de construção da Academia de Saúde Vida Nova, proposta nº 10602.5260001/14-003, realocada para a Rua Severino Ramos Bezerra Trigueiro, ao lado da unidade básica de saúde do bairro dos Pereiros, pelas razões expostas na justificativa apresentada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir ciência e anuência à manifestação de interesse pela Retomada de Obras, para a repactuação da obra de construção da Academia de Saúde Vida Nova, proposta nº 10602.5260001/14-003.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

MARCÍLIO ANDRADE ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F7F9C0EA

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0107/2024

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). **FILIPE NUNES MOREIRA,** no cargo em comissão de **Secretário Executivo da Procuradoria Geral do Município**, Símbolo **DAI**, vinculado(a) a Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Sejam feitas as anotações de praxe em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato e produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:56912F93

GABINETE
LEI N° 2.234 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, e compreende:
a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Pombal e suas alterações para o exercício e 2025;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
i) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo
a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.
c) Cumprir as emendas individuais do Poder Legislativo Municipal, enviando a previsão de gastos na Lei Orçamentária Anual, para posteriormente executar as Emendas de acordo com o Art.36A da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais que venham regular as respectivas emendas impositivas individuais.

II. Poder Executivo

a) Estruturar, melhorar e ampliar a infraestrutura e serviços nas mais variadas esferas municipais:
a.1. **Educação** – promover uma educação de qualidade, ofertando alimentação saudável, infraestrutura adequada com espaços amplos e climatizados, transporte suficiente, garantindo o direito a educação no desenvolvimento da educação infantil ao fundamental (anos iniciais e finais), EJA e Educação especial, com objetivo nas seguintes metas:
a.1.1 Garantir o acesso de todos a educação ampliando as oportunidades educacionais com foco na melhoria do ensino;
a.1.2 Realizar a busca ativa escolar para minimizar a taxa de evasão escolar;

a.1.3 Incentivar, motivar e ofertar formações aos profissionais da educação e capacitar os professores e equipe pedagógica sobre a BNCC (Base Nacional Comum Curricular);
a.1.4 Construir, reformar e ampliar os espaços escolares;
a.1.5 Construir quadras poliesportivas
a.1.6 Estruturar a Rede Municipal, adquirir equipamentos, materiais permanentes, veículos e ônibus
a.1.7 Reestruturar o currículo da rede de modo que venha atender todas as etapas de ensino e modalidades de acordo com as orientações da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).
a.2. **Saúde e saneamento** – fortalecer a rede de saúde, com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito através da a promoção e a proteção da saúde, da prevenção de agravos, do diagnóstico, o tratamento, da reabilitação e a manutenção da saúde, com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.
a.2.1. Ampliar a oferta das ações e serviços de saúde, na zona urbana e na zona rural tendo uma saúde humanizada, digna e de respeito ao paciente;
a.2.2. Implementar e adequar a infraestrutura física da rede municipal de saúde para um melhor atendimento aos pacientes;
a.2.3. Ampliar o saneamento básico para prevenção de doenças, preservação ambiental, economia, desenvolvimento social.

a.3. **Promoção e garantia de proteção à família** – Assegurar que as políticas públicas e recursos sejam direcionados para a redução dos altos graus de desigualdade social, garantindo à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, na transversalidade das especificidades das pessoas com deficiência, visando à promoção e integração à vida comunitária, principalmente aos que possuem renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. **Incentivo e apoio ao produtor rural** – Facilitar o trabalho e mobilidade ao homem do campo, oferecendo melhores condições de trabalho e valorizando a segurança e qualidade de vida da zona rural.

a.5. **Fortalecimento do comércio local** – gerar e ampliar a oferta de emprego e renda através da promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades laborais, como também estruturar o distrito industrial, ampliando o desenvolvimento sócio econômico geral.

a.6. **Plano de recuperação de áreas degradadas** - Recuperar e conservar o meio ambiente respeitando as determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. **Promover o desenvolvimento sustentável** – Equilibrar os pilares econômicos, sociais e ambientais através da articulação com os governos estadual e federal, desenvolvendo programas e políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares, valorização do patrimônio cultural e artistas locais, realização de esportes, garantindo a promoção de melhorias estruturais para proporcionar qualidade de vida e segurança da população.

a.8 **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

b. Auxílio da infraestrutura econômica, nas áreas de:
b.1. Mobilidade, com recuperação e melhoramento de ruas e estradas vicinais;
b.2. Eficiência Energética, iluminação de LED e Parque Solar;
b.3. Abastecimentos e reservatórios, adutoras e redes de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
c.1. Do desenvolvimento da agropecuária e derivados de leite;
c.2. Da indústria, com ênfase na estruturação física do distrito industrial;
c.3. Do desenvolvimento das micro e pequenas empresas locais;

d. Ações administrativas que objetivem:
d.1. Gestão ética e transparente dos bens públicos.
d.2. Adoção de medidas de reorganização, modernização e informatização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização e dinamismo da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.3. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação, esporte e cultura:
a.1. Melhoria do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Melhoria do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos e/ou treinamento para 100% dos professores da rede municipal;
a.4. Reduzir o índice de analfabetismo a zero, da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de busca ativa escolar e que garanta a escola, esporte e laser;
a.6. Aquisição de material didático-pedagógico, kit estudantil de qualidade (fardamento, bolsa, tênis, mochila, caderno e demais acessórios);
a.7. Realizar o recenseamento, para mapear o grau de escolaridade no município e detectar alunos, que ainda não alcançaram o desenvolvimento intelectual, a fim de formular políticas públicas direcionadas ao atendimento dessa demanda, para minimizar a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos da rede;
a.8. Distribuição da merenda escolar com qualidade nutricional a todas as escolas do município;
a.9. Manter a continuidade do transporte escolar, como também sua manutenção, para os alunos do campo e para os alunos da zona urbana;
a.10. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.11. Manter a continuidade do transporte escolar, como também sua manutenção, para os alunos do campo e para os alunos da zona urbana;
a.12. Tornar mais ampla a prática esportiva, para os alunos da rede municipal de educação;
a.13. Apoio à atividades e extensão universitária e pôr em execução o ensino integral, em parte das escolas da rede municipal de educação, envolvendo o conteúdo da BNCC, agrupando outras atividades, bem como: reforço escolar, ensino profissionalizante, esporte e cultura;
a.14. Incentivo aos projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, retiro de carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
a.15. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
a.16. Estruturar um espaço público central, para funcionamento de um centro interdisciplinar, que agregue: estudo, pesquisa, esporte e lazer,

com atividades multimídias, desenvolvimento social e esportivo, para jovens e adolescentes.
a.17. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2024, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Melhoria da qualidade do ensino;
IV - Formação para o trabalho;
V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública
b.1. Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Atenção Primária e especializada, enfatizando as ações de promoção e prevenção;
b.2. Garantir o acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de média e alta complexidade
b.3. Promover e legitimar ações de educação permanente aos profissionais de saúde, entendendo a importância da qualificação no setor de saúde, objetivando uma melhor assistência humanizada e digna.
b.4. Adequar a infraestrutura física da Rede Municipal de Saúde
b.5. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b.6. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b.7. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde – CMS;
b.8. Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;
b.9. Estruturação das ações e serviços de vigilância em saúde, contemplando as vigilâncias Sanitária e controle de Zoonoses, Epidemiológica e Ambiental e controle de doenças para o fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b.10. Manutenção e ampliação da Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;
b.11. Manutenção das atividades da assistência Farmacêutica, de Suporte profilático e terapêutico;
b.12. Ampliar a oferta das ações e serviços próprios de Média e Alta Complexidade;
b.13. Fortalecimento e ampliação da rede de reabilitação física/Cognitiva municipal;
b.14. Construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde;
b.15.Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
b.16. Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
b.17. Estruturar a casa de apoio;
b.18. Construção, ampliação e reforma de unidades de média e alta complexidade
b.19. Aquisição de mobiliários, veículos e equipamentos para unidades de atenção primária e média e alta complexidade;
b.20. Elevação dos níveis de qualidade nos serviços prestados pela saúde a população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

c. De habitação e saneamento básico
c. 1. Modernização da infraestrutura básica do município;
c. 2. Estender o saneamento básico para todas as áreas do município;
c.3. Construção e melhorias de casas populares na zona urbana e rural.

d. De assistência social
d.1. Ampliação de serviços, programas, projetos e benefícios voltados ao público: crianças, adolescentes, idosos e pessoa com deficiência;
d.2. Criar e Implantar programas e projetos de fomento a qualificação profissional objetivando a emancipação econômica e social da população inscrita do Cadastro Único/ Bolsa Família;
d.3. Garantir as provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas;
d.4. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo a execução continuada dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.
d.5. Construção da sede própria de 02 (dois) CRAS: CRAS I – Antônio Oliveira Calado; CRAS II –José Alves Feitosa.
d.6. Construção de quadra para a realização de atividades esportivas e culturais do Centro de Convivência.
d.7. Ampliar a oferta dos serviços socioassistenciais, para as comunidades rurais;
d.8. Ampliação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.
d.9. Fortalecer as redes de atendimentos ao público assistidos pelas SEMAS (mulher, criança e adolescente e juventude) através do fomento a campanhas educativas, formações técnicas, atendimentos especializados, dentro outras intervenções.
d.10. Criação de lei para implantação do programa de Guarda subsidiada para crianças e Adolescentes em situação de risco social.
d.11. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;
d.12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:
- Política de Assistência Social;
- Serviços de Proteção Social Básica;
- Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade
- Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

e. Da Cultura
e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);
e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f. Esporte
f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária
a.1. Garantir o aperfeiçoamento contínuo e sustentado das práticas de manejo à produção agrícola local;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas;
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural, através do desenvolvimento de programas de melhoramento genético, leite e corte;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor rural;
a.5. Construção de centros de comercialização dos hortifrutigranjeiro e de queijos e derivados do leite;
a.6. Promover esforços para reduzir e combater à seca e à pobreza rural.
a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

b. Indústria, comércio e turismo
b.1. Fortalecer o comércio local na geração de emprego, renda e desenvolvimento sócio econômico apoiando às pequenas e microempresas do município;
b.2. Valorização do turismo local com foco nas atrações e atividades relacionadas e otimizar espaços físicos ou eventos destinados a exposição de trabalhos de cunho artístico, artesanal e de produção intelectual;
b.3. Implantação de Infraestrutura Turística

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos
a.1. Desenvolvimento da mobilidade de infraestrutura rural, para fins de irrigação, o desenvolvimento da agricultura familiar, a

permanência do homem no campo, com mais rentabilidade na produção;
a.2. Transportes e abastecimento
a.3. Ampliação e manutenção das estradas vicinais;
a.4. Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica

c. Energia
c.1. Eficientização energética;
c.2. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural em vias de acesso e pontos estratégicos da cidade;
c.3. Conservação da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos
1. Gestão, ampliação, e modernização das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, incluindo a coleta de lixo;
2. Promover a manutenção periódica, a ampliação, a revitalização, adaptação e acessibilidade dos prédios públicos do município;
3. Urbanização e arborização da cidade;
4. Pavimentação e drenagem de diversas ruas do município.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
§ 4º-A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.

Parágrafo único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até 31 de agosto de 2024;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
a) Os vereadores da Câmara Municipal de Pombal – PB, terá o limite de 2% da Receita Corrente Liquida do Exercício anterior (Vide Parágrafo 9º do Art. 166 e a Emenda 126 ambos da Constituição Federal), apresentar Emendas Impositivas individuais na LOA, respeitando os valores, prazos e destinação de acordo com o Art. 36ª da Lei Orgânica do Município e demais Leis que venham regulamentar as destinações dos recursos.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
IV. Fica inserido as Associações urbanas e rurais, sindicatos rurais, sem fins lucrativos que desempenham trabalho e serviços voltados para sócios e moradores, tais como cursos, oficinas, eventos culturais, esportivos e religioso, cortes de terras, serviços e terraplanagem, construções de pequenos açudes, entre outros serviços que venham desenvolver a região ou localidade.
V. Fica inserido as Ongs sem fins lucrativos voltadas as Causas Animais, Cuidados aos Portadores Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, Crianças, Adolescentes, Idosos, Quilombos, culturais e Religiosas que venham desenvolver prestação de serviços a toda a comunidade pombalense.
§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único- Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.
§ 1° A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22- As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30 - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 32 - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementa-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - operações de crédito;
IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciárias.

Art. 38 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 40- As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41- Fica vedada apresentação de emendas que:
I - Impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação da fonte de recursos;
II – Indiquem recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
a) dotações vinculadas a programas sociais;
b) dotações de sentenças judiciais;
c) dotações com o pagamento do PASEP;
d) dotações referentes aos auxílios;
e) dotações relativas aos grupos de natureza de despesas "31", "32" e "46":
f) dotações com recursos de Convênios celebrados;
g) dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da Unidade arrecadadora;
h) dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos e vice-versa.
III - sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual vigente;
IV - Não façam parte das prioridades e metas definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Parágrafo único. O Poder Executivo compatibilizará ao orçamento do exercício de 2025, as emendas aprovadas nos termos dos arts. 40 e 41 desta Lei.

Art. 42- A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e de 0,8 (oito décimos por cento) da mesma receita (RCL) consignada à Reserva para cobertura de Emendas Parlamentares no Código 9999.999X.XXX, para atender às emendas individuais impositivas dos parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo, sendo que metade deste percentual será destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos em saúde.
§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso II do § 2° do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 2° Aplicam-se aos créditos decorrentes das emendas parlamentares de que trata este artigo as mesmas normas e obrigações acessórias de execução orçamentária previstas na legislação específica sobre a matéria, sendo vedada a imposição de exigências que não se apliquem igualmente ao Poder Executivo.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 44 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C53EB19C

GABINETE
LEI N° 2.235 DE 20 DE JUNHO DE 2024

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA (AGRICULTOR)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina uma das ruas de Pombal, Paraíba, **"Rua Manoel Pereira da Silva".**

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei, correm por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:37732D7A

GABINETE
LEI N° 2.236 DE 20 DE JUNHO DE 2024

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Reconhece de Utilidade Pública o **"Centro de Desenvolvimento Integral O Bom Samaritano"** localizado na rua: Lourenço Severo Lopes, Bairro Carvalhadas, Município de Pombal, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ n° 31.917.071/0001-87.

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:35AE037D

GABINETE
LEI N° 2.237 DE 20 DE JUNHO DE 2024

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "ALCIDES SOARES DA SILVA"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina uma das ruas de Pombal, Paraíba, **"Alcides Soares da Silva".**

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei, correm por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E51283D4

GABINETE
LEI N° 2.238 DE 20 DE JUNHO DE 2024

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "ANTÔNIO VENÂNCIO DAMACENO". (TOINHO DA BODEGA)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Antônio Venâncio Damaceno" (Toinho da Bodega).**

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:36506118

GABINETE
LEI N° 2.239 DE 20 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5° DA LEI MUNICIPAL N° 1337, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° - Altera o art. 5° da Lei n° 1.337, de 28 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 5°. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§1°. O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.
§ 2° A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

§ 3° O Presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4° Competirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4F32E108

GABINETE
LEI N° 2.240 DE 20 DE JUNHO DE 2024

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Jandy Pereira Bandeira".**

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:934FA27A

GABINETE
LEI N° 2.241 DE 20 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.180, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado o art. 6° da Lei n° 2.180, de 19 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6°.** Na implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, serão concedidas aos beneficiários, mediante processo administrativo regular, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 1.262/2005 (Código Tributário Municipal), as isenções dos seguintes tributos:
I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante o período de construção das unidades habitacionais e também durante o período da construção das unidades habitacionais e também durante o período dos encargos pagos pelos beneficiários, se o Município exigir estes o ressarcimento;
II – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, de forma permanente e incondicionada, que tem como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas pelo citado programa, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário;
III – Taxas de alvará de construção e habite-se incidentes sobre os projetos das unidades habitacionais do PMCMV – Faixa 1
IV – Isenção de 50 % (cinquenta por cento) da alíquota correspondente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre o serviço de execução de obra de construção civil dos empreendimentos vinculados aos programas habitacionais citados nesta Lei.
§1°. Os serviços abrangidos pela isenção parcial de ISSQN são aqueles descritos nos itens 7.02, 7.04 e 7.07 da Lista de Serviços descrita no §5° do Art. 76 da Lei Complementar Municipal n° 1.262/2005 (Código Tributário Municipal).
§ 2° As isenções descritas neste artigo não desobrigam o prestador de serviço do cumprimento das obrigações acessórias previstas nas legislações tributárias específicas.
§ 3° Os benefícios previstos no Inciso IV desta Lei deverão ser requeridos pelo agente responsável pela construção do empreendimento habitacional, em procedimento próprio para cada tributo, com exceção das demais taxas municipais, que serão requeridas juntamente com os processos relativos à aprovação do projeto.
§ 4° Entende-se por agente responsável pelo empreendimento habitacional a pessoa física ou jurídica, de qualquer natureza, órgão público ou privado, diretamente ligado ao desempenho de atividades relativas à coordenação e implantação de todas as medidas de caráter técnico e operacional, necessárias à execução do empreendimento habitacional vinculado aos programas habitacionais que trata esta Lei.
§ 5° A concessão da isenção prevista no Inciso IV fica condicionada à apresentação de declaração pelo Poder Executivo Municipal, informando a vinculação do empreendimento aos programas abarcados por esta Lei, ou ainda, a declaração de interesse social."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal – PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A5E494F9

GABINETE
LEI N° 2.242 DE 20 DE JUNHO DE 2024

FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO (A) PREFEITO(A), VICE-PREFEITO (A) E DOS SECRETÁRIOS (AS) DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° - Fixa o Subsídio do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e dos Secretários (as) do Município de Pombal, Estado da Paraíba, para a Legislatura 2025-2028. Observados os princípios e limites previstos na Constituição Federal e demais disposições legais.

§ 1º - O Subsídio mensal do(a) Prefeito(a), a partir de primeiro de janeiro de 2025, fica fixado em R$ 29.690,55 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).
§ 2º - O Subsídio mensal do(a) vice-Prefeito(a), a partir de primeiro de janeiro de 2025, fica fixado em R$ 15.879,98 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
§ 3º - O Subsídio mensal do(a) Secretário(a), a partir de primeiro de janeiro de 2025, fica fixado em R$ 8.500,00 (oito mil, e quinhentos reais).

Art. 2° - Os Subsídios de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 1º desta Lei, podem ser revistos anualmente na mesma data e índice em que forem reajustados os Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo de Pombal, obedecendo aos princípios da Constituição Federal em seu art. 37, incisos X e XI e, art. 39, § 4º.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações Orçamentárias próprias do Poder, Legislativo Municipal, não podendo ultrapassar os limites previstos na Constituição Federal.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9B8B0990

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 20/06/2024

CEIP nº 382/2024 (Republicado por incorreção na grafia do nome)
Nome Completo ALDIVANIA NUNES DA SILVA
CPF 117.675.304-55
Cargo Educador Social
Lotação Secretaria de Assistência Social
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.619,81
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 02/02/2024

CEIP nº 601/2024
Nome Completo ISMAELE DA COSTA LIMA
CPF 110.999.594-62
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Assistência Social
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços da contratada na sede do NACAP, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 03/06/2024

CEIP nº 602/2024
Nome Completo MARCICLEIDE OLIVEIRA SILVA
CPF 084.967.314-30
Cargo Educador Social
Lotação Secretaria de Assistência Social
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços da contratada na sede do NACAP, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.619,81
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 03/06/2024

CEIP nº 603/2024
Nome Completo Aliny Mayara de Sousa Luna
CPF 110.512.454-19
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 03/06/2024

CEIP nº 604/2024
Nome Completo ZULEIDE SOARES ARRUDA
CPF 576.570.924-91
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, qual seja: MARIA REJANE DE SOUSA GOMES - Matrícula 0813 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal
Duração do Contrato 1 MÊS
Data Início - Assinatura 03/06/2024

CEIP nº 605/2024
Nome Completo Joseane Pereira de Sousa
CPF 012.171.074-28
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00
Duração do Contrato 01 Mês
Data Início - Assinatura 03/06/2024

CEIP nº 606/2024
Nome Completo Fabiana de Araujo Pereira Bandeira
CPF 065.852.144-63
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 03/06/2024

CEIP nº 607/2024
Nome Completo ADOLFO RENAN BANDEIRA NUNES
CPF 082.142.494-73
Cargo Guarda Municipal
Lotação Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, qual seja: ALAOR AYER NOBREGA DE ALMEIDA - Matrícula 0104 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00
Duração do Contrato 01 Mês
Data Início - Assinatura 06/06/2024

CEIP nº 608/2024
Nome Completo Maria Alice Cardoso de Assis
CPF 095.115.054-59
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 07/06/2024

CEIP nº 609/2024
Nome Completo Deliany dos Santos Cassimiro
CPF 075.338.204-01
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 07/06/2024

CEIP nº 610/2024
Nome Completo Umbelino Telmo de Sousa Segundo
CPF 711.983.454-11
Cargo Agente Administrativo
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.797,50
Duração do Contrato 6 meses
Data Início - Assinatura 07/06/2024

CEIP nº 611/2024
Nome Completo Thayanne Gabryelle de Sousa Neves
CPF 082.023.824-40
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II) - Língua
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 3.890,51
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 10/06/2024

CEIP nº 612/2024
Nome Completo Thatieli Gomes de Oliveira
CPF 711.857.054-06
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 10/06/2024

CEIP nº 613/2024
Nome Completo José dos Santos Sousa
CPF 873.201.504-68
Cargo Motorista
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 2.260,78
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 10/06/2024

CEIP nº 614/2024
Nome Completo Maria Isabel de Araujo Nobrega
CPF 707.740.044-10
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 10/06/2024

CEIP nº 615/2024
Nome Completo Lohana Vivia de Almeida Bandeira
CPF 707.180.474-51
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II) - Língua
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 3.890,51
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 10/06/2024

CEIP nº 616/2024
Nome Completo Camila de Almeida Dantas Alencar

CPF 082.365.044-84
Cargo Psicopedagogo
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 4.474,09
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 10/06/2024

CEIP nº 617/2024
Nome Completo Ana Beatriz Arruda Ugulino
CPF 052.909.344-80
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 11/06/2024

CEIP nº 618/2024
Nome Completo EMLLY INGRID RODRIGUES ROLIM
CPF 703.529.624-70
Cargo Enfermeiro 30 horas
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de Licença para Tratamento de Saúde, qual seja: James Leite Brito - Matrícula 1087 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 2.888,35
Duração do Contrato 01 Mês
Data Início - Assinatura 13/06/2024

CEIP nº 619/2024
Nome Completo CLAUDETE DOS SANTOS ALENCAR
CPF 018.838.494-46
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, qual seja: MARIA DE LOURDES DE SOUSA BALBINO - Matrícula 1263 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00
Duração do Contrato 01 Mês
Data Início - Assinatura 13/06/2024

CEIP nº 620/2024
Nome Completo DANILO DE SOUSA SOARES
CPF 713.638.914-30
Cargo Agente de Limpeza Urbana
Lotação Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano
Objetivo da Contratação na necessidade urgente e inadiável de realização de serviços de limpeza em vias públicas do município, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 13/06/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B215DBDD

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 20/06/2024

CEIP nº 012/2024
Nome Completo EMILLY MICKLLY WANDERLEY SOUSA
CPF 711.396.604-70
Motivo da Rescisão Comum acordo entre as partes
Data da Rescisão 19/06/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:732B32DA

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Pombal - PB, 19 de Junho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SMARTPHONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- NADJA MARINA PIRES.
12.130.958/0001-86
Valor: R$ 20.890,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:20C37EA0

GABINETE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SMARTPHONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATO: 535/2024
CONTRATADO: NADJA MARINA PIRES
CNPJ: 12.130.958/0001-86
VALOR: R$ 20.890,00 (vinte mil oitocentos e noventa reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2024.

Rubrica Orçamentária 2024: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 15001002 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal–PB, 20 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:63FF2732

GABINETE
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Pombal - PB, 20 de Junho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais de sonorização; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA.
00.489.661/0001-22
Valor: R$ 2.724,00
- CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA.
05.607.287/0001-36
Valor: R$ 1.242,00
- KEDMA ISABEL DE ASSIS.
25.099.482/0001-00
Valor: R$ 35.599,40

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:837F362A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Pombal - PB, 20 de Junho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais de sonorização; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA.
00.489.661/0001-22
Valor: R$ 2.724,00
- CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA.
05.607.287/0001-36
Valor: R$ 1.242,00
- KEDMA ISABEL DE ASSIS.
25.099.482/0001-00
Valor: R$ 35.599,40

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:04E9FD9A

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Vigésimo quarto aditivo do contrato n.º 312/2013
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL – 06 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.
CONTRATADA: KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA LTDA.
CNPJ: 09.139.225/0001-06
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de maio de 2024 a 28 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, § 1º, VI e §2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 29 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA LTDA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:E18DF643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0767/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **354/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARNEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **427**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 24 de fevereiro de 2024, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de fevereiro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A473DA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0768/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **658/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA JOSINEIDE RODRIGUES DE ASSIS LEITE,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **110**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6D47A9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0769/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **583/2024** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentados ali expostos;

CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;

CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **GIDELMA ABREU DE MORAIS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural** mat.: **2913**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, podendo o(a) servidor(a), **observados os prazos e condições das normas supra citadas**, buscar o aludido benefício junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E4630E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0770/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **502/2024** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentados ali expostos;

CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;

CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **NEUDIENE PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)** mat.: **1540**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, podendo o(a) servidor(a), **observados os prazos e condições das normas supra citadas**, buscar o aludido benefício junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:75CC05F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0771/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **690**/**2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIANA QUEIROGA DA SILVEIRA SANTANA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas**, mat.: **1448**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:75B92CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0772/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **459/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARNEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: 0427, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de abril de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 287/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7F5151C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0773/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **667/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARCIA DA SILVA SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **96**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 02 (dois) dias, a partir de 04/05/2024 e mais 02 (dois) dias, a partir de 16/05/2024, tendo por termo inicial do benefício o dia 04 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:35433A10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO 1º) ADITIVO DE DECRESCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 199/2023

Pregão Eletrônico Nº 022/2022.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.
Contratada: Domvital Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, CNPJ: 32.346.002/0001-23.
Considerando, o pedido de prorrogação da vigência do referido contrato de 20/01/2023 a 20/01/2024, para a nova vigência que será de 20/01/2024 a 20/01/2025, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de natureza continuada, fundamentado na cláusula sétima.
Considerando, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula quarta – reajuste.
Considerando, que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando–se por base o mês de

apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de janeiro de 2023 até janeiro de 2024. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se aos valores reajustados dos itens do referido contrato.
Considerando, o reajuste acima o valor total contrato passa ser de R$ 4.689.973,20 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente ao reajuste dos preços unitários.
Desta forma, o valor total solicitado para ser aditivado é de R$ 225.152,40 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), referente aos itens de 1 a 13.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Ívina dos Santos Campos (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 15 de janeiro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:EF9879C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2021

Processo administrativo nº 141/2021.
Pregão Presencial nº 029/2021.
C**ontratante**: Prefeitura de Princesa Isabel-PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08.
Contratada: Honorato Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 34.424.547/0001-36.
Objeto: Prestar serviço como médico urgentista do SAMU e no Hospital Regional Deputado José Pereira Lima, em regime de plantões de 24h (vinte e quatro horas), no Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.
Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar a fonte de recurso oriunda transferência especial denominada de **Emenda Parlamentar Nº 797/2023** do Deputado Estadual: Hervázio Bezerra, conforme plano de aplicação datada de 11/07/2023, no valor total de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), onde tem como objeto: Prestar serviços médico parcelado em forma de plantão, nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral e Anestesistas, para atender a demanda do Hospital Regional Deputado José Pereira Lima, referente aos itens de 1 a 6, através da Secretaria de Saúde de Princesa Isabel, a fim de custeio dos serviços e ações de saúde deste município. Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme **Lei Municipal Nº 1.827 de 09/05/2024**. Vejamos a seguir: 08 - Fundo Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 2027 - Média e Alta Complexidade Hospitalar; 33.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 710.

Princesa Isabel - PB, 03 de junho de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D8B73483

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN 00009/2024

OBJETO: Contratação do serviço artistico através de empresário exclusivo da artista Maryana para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 26/06/2024 com duração de uma hora e trinta minutos de show. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000691 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00072/2024 - 20.06.24 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R$ 35.000,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:3D98A015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fardamento destinado a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB; **REVOGO** o correspondente procedimento licitatório. **Justificativa**: Conforme solicitado pelo setor de licitações e contratos, devido a um erro no "intervalo de lances", onde foi solicitado o valor de R$ 10,00, afetando de maneira crucial na competitividade dos itens. Justificando-se a revogação do processo e imediata publicação de um novo processo licitatório, corrigindo esse ponto observado na licitação acima citada.

Santa Cecília - PB, 20 de junho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:428B30A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
Onde lê-se **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DIA 20/06/2024, ÀS 12:00 horas** Lê-se Corretamente **DIA 21/06/2024, ÀS 12:00 horas**
OBJETO: CONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de um veículo, por viagem/Km, tipo caminhão, de carroceria aberta, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB.

São Domingos - PB, 20 de Junho de 2022

RAFAELLA FRANKIN DE QUEIROGA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:BA93E2D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Pregão Eletrônico Nº 10/2024
OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem público por pessoa jurídica ou física de Quiosque, localizado na Praça de Dois Riachos, neste Município, para exploração comercial.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
CONTRATADO: Reginaldo Figueiredo da Silva**,** CPF nº 082.803.324-21
CONTRATO Nº 00259/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações
DATA DO CONTRATO: 19/06/2024
VALOR MENSAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 48 meses.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6A3DE945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR
1° TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL N. 87/2023; Contrato n° 00116/2024
Contratado: AURIVAN DE SOUSA BRAGA, CNPJ nº 31.505.007/0001-99
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo do valor do item 13 em torno de 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição	VALOR TOTAL DO ITEM	Acréscimo, no item, de aproximadamente (25%)	Valor do item com acréscimo
013	Pneu 175/65 R 14, com certificado do IN METRO e de primeira linha de fabricação, Nacional	R$ 6.880,00	**R$ 1.720,00**	R$ 8.600,00

O valor total a ser acrescido foi de R$ 1.720,00 passando o contrato a ter o valor total de R$ 321.047,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, II, 1º da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 17 de junho 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:23ACF629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta do artista musical: ZÉ DE FREITAS, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração das festividades denominadas: NOVO FORROCHÃO NO SÍTIO, a ser realizado no dia 15 de Junho de 2024, no sitio ramada, município de São Francisco PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2024 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00254/2024 - 06.06.24 - JOSE DE FREITAS ADELINO - R$ 6.000,00.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta do artista musical: ZÉ DE FREITAS, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração das festividades denominadas: NOVO FORROCHÃO NO SÍTIO, a ser realizado no dia 15 de Junho de 2024, no sitio ramada, município de São Francisco PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2024 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.** VIGÊNCIA: até 04/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00254/2024 - 06.06.24 - JOSE DE FREITAS ADELINO - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6B6AD544

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de São José da Lagoa Tapada-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2023. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e Cristiano Avelino dos Santos: CT Nº 00012/2024 - 1º Aditivo - equivalente a R$ 10.600,45. O valor consolidado passa para R$ 123.157,85. ASSINATURA: 13.06.24

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:60FF03B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato N.º 40701/2023. **CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ nº. 08.882.730/0001-75. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA, CNPJ n° 20.227.311/0001-03. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **VIGÊNCIA E VALOR:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 19 de junho de 2024 e tendo seu termino no dia 19 de junho de 2025. O Valor do Contrato Original que é de R$ 552.688,67 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), permanece inalterado.

São José de Espinharas- PB, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:C2465C84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 014/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos e de enfermagem, em regime de plantões**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 778/2023, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação de serviços de enfermagem, em regime de plantões** da enfermeira **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO (CPF n° 016.006.574-78)**.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de junho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9B8C1588

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 128/2024 - GP

Portaria de no 128/2024 - GP.
A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Solicitação do Servidor;
Considerando o disposto na Lei Complementar no 001, de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Primeiro – Fica concedido, a **BIANKA DE OLIVEIRA LOPES**, Servidora Pública Comissionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Assessora para Assuntos Operacionais, sob número de Matricula 1169, Licença Maternidade, pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias, conforme prevista em Lei e conforme atestado em anexo

Segundo – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:C033ED29

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 43, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - LEI Nº485, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024, de acordo com autorizações previstas na Lei nº 485, de 04 de março de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 485 de 04/03/2024 que autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual para 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Nº 458/2023, de 17 de maio de 2023, e Diretrizes Orçamentárias, Art. 22, § 5º, que trata sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2024, regulamentada pela Lei nº485, de 04 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 14 de junho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	127	12.361.0007.1019.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	205.750,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			205.750,00

ANEXO II – REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	126	12.361.0007.1019.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-21.190,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	128	12.361.0007.1021.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-14.125,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	129	12.361.0007.1021.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-33.050,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	131	12.361.0007.1025.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-64.975,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	183	12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-3.125,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	311	12.365.0008.2055.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-69.285,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 205.750,00

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 14 de junho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:22309E50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, para o dia 09 de Julho de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 09 de Julho de 2024 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB.E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Miguel de Taipu - PB, 20 de Junho de 2024

ELIEL BRITO SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:D9B44327

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRICOLA) SEGUNDO PROPOSTA N° 025197/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital:www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes;www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 20 de Junho de 2024

ELIEL BRITO SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:645C3C31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "ZÉ VAQUEIRO", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 26 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024. DOTAÇÃO: 20600.13.392.3005.2039 – Manter atividades culturais de carnaval, São João e festa populares 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 17/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00034/2024 - 19.06.24 - ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - R$ 350.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:04296B3F

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "MAIARA E MARAÍSA", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 28 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – " A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 654.000,00.

Sapé - PB, 19 de Junho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:67A11441

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "MAIARA E MARAÍSA", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 28 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – " A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima, Subgerente de Contratos Mat: 2124500, como Gestora; e Juliane Kessia dos Santos, Gerente de Administração Logistica e Finanças Mat: 2124498, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 19 de Junho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:02152ECC

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "MAIARA E MARAÍSA", representado por seu empresário exclusivo, o qual

realizará show musical no dia 28 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – " A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Apoio. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/06/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CB09C122

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "MAIARA E MARAÍSA", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 28 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – " A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: 20600.13.392.3005.2039 – Manter atividades culturais de carnaval, São João e festa populares 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 17/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00024/2024 - 19.06.24 - SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 654.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CFAE547E

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "FELIPE ALCÂNTARA", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 28 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA DE UM NOVO TEMPO" este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALCANTARA COMPANY LTDA - R$ 30.000,00.

Sapé - PB, 20 de Junho de 2024

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS* –**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D369181A

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "FELIPE ALCÂNTARA", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 28 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA DE UM NOVO TEMPO" este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima, Subgerente de Contratos Mat: 2124500, como Gestora; e Juliane Kessia dos Santos, Gerente de Administração Logistica e Finanças Mat: 2124498, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 20 de Junho de 2024

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS* –**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E6D1336A

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00026/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "FELIPE ALCÂNTARA", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 28 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA DE UM NOVO TEMPO" este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Apoio. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/06/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:95DA3E89

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "FELIPE ALCÂNTARA", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 28 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA DE UM NOVO TEMPO" este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600.13.392.3005.2039 – Manter atividades culturais de carnaval, São João e festa populares – 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 19/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00039/2024 - 20.06.24 - ALCANTARA COMPANY LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:38973EAE

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "LIMÃO COM MEL", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 26 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 150.000,00.

Sapé - PB, 20 de Junho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS –
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:38F1820E

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "LIMÃO COM MEL", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 26 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima, Subgerente de Contratos Mat: 2124500, como Gestora; e Juliane Kessia dos Santos, Gerente de Administração Logistica e Finanças Mat: 2124498, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 20 de Junho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS –
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9B432614

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "LIMÃO COM MEL", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 26 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Apoio. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/06/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4D961F69

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "MAGNÍFICOS", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 27 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - R$ 170.000,00.

Sapé - PB, 20 de Junho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS –
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E40E55DF

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "MAGNÍFICOS", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 27 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima, Subgerente de Contratos Mat: 2124500, como Gestora; e Juliane Kessia dos Santos, Gerente de Administração Logistica e Finanças Mat: 2124498, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 20 de Junho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7453C983

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "MAGNÍFICOS", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 27 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Apoio. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/06/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6A4147D7

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "ISRAEL E RODOLFFO", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 24 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: 20600.13.392.3005.2039 – Manter atividades culturais de carnaval, São João e festa populares 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 17/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00025/2024 - 19.06.24 - ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 350.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8B19A6EC

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "ERIC LAND", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 25 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 200.000,00.

Sapé - PB, 20 de Junho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS –
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:55AEED29

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "ERIC LAND", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 25 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima, Subgerente de Contratos Mat: 2124500, como Gestora; e Juliane Kessia dos Santos, Gerente de Administração Logistica e Finanças Mat: 2124498, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 20 de Junho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS –
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D62EC867

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "ERIC LAND", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 25 de junho de 2024, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – "A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Apoio. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/06/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:96C531D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista "BRENO ANDRADE"" através da empresa detentora da marca MALVINO PROMOCOES E MARKETING LTDA, CNPJ n 35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades do "III FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA GRANDE-PB", no dia 05 de julho de 2024, em praça pública na cidade de Serra Grande–PB.
Fundamento: art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 356/2023, para o exercício no ano de 2024.
FAVORECIDO: MALVINO PROMOCOES E MARKETING LTDA, CNPJ nº 35.523.537/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), valor a ser pago pela apresentação.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.

Serra Grande - PB, 20 de junho de 2024.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:86ABF957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre recesso Junino das repartições que prestam serviço no prédio sede desta prefeitura no período compreendido entre os dias 21 a 25 de Junho de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido recesso junino nas repartições que prestam serviço no prédio sede da prefeitura municipal de Serra Grande – PB, em seu expediente integral, durante os dias 21 a 25 de junho de 2024, para comemoração das festividades juninas;
Art. 2º - As determinações descritas nos Art. 1º, Art. 2º não se aplicam a UMS – Unidade Mista de Saúde e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para os serviços que funcionam em regime de plantões;
Art. 3º - Os serviços essenciais de limpeza urbana deverão ser mantidos;
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, 20 de Junho de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:C76904CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 007/2024

ATO DA MESA DIRETORA Nº 007/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor PAULO DE TASSO SIQUEIRA FARIAS, ocupante do cargo Efetivo de Vigilante desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de junho a 20 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 20 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:2B19C3D1

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 008/2024

ATO DA MESA DIRETORA Nº 008/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora ELAINE CRISTINA MARINHO DOS SANTOS, ocupante do cargo Comissionado de Secretária de Apoio Parlamentar desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de junho a 20 de julho de 2024.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 20 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:0CC7C345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ANTECIPA A DATA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO PREVISTA PARA O FERIADO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

Considerando que as feiras livres do município ocorrem as segundas-feiras, logo, dia 24 de junho de 2024, feriado municipal de São João, Lei Municipal nº 249/2001 ocorrerá em data de feira municipal.

Decreta:

Art. 1º Fica antecipada a realização da feira livre de nosso município do dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira) para 23 de junho de 2024 (domingo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:540095EB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 – PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL GRUPOS MUSICAIS ERRATA Nº 001

Onde se lê
DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://soledade.pb.gov.br/.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	11 a 21 de junho de 2024	11 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	02 de julho de 2024	-
Período para Interposição de Recurso	04 e 05 de julho de 2024	02 dias
Divulgação do Resultado Final	09 de julho de 2024	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Contrato e Recibo do Prêmio.	15 a 17 de julho de 2024	03 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	A partir do dia 01 de agosto	-

Leia-se:
DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://soledade.pb.gov.br/.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	11/06 a 12/07 de 2024	32 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	17/07 de julho de 2024	-
Período para Interposição de Recurso	22 a 24 de julho de 2024	03 dias
Divulgação do Resultado Final	26 de julho de 2024	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Contrato e Recibo do Prêmio.	31 de julho a 02 de agosto de julho de 2024	03 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	A partir de 05 de agosto.	-

Onde se lê
DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 11 a 21 de junho de 2024, presencialmente e exclusivamente na **Secretaria de Educação e Cultura**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://soledade.pb.gov.br/.

Leia-se:

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 11 de junho a 12 de julho de 2024, presencialmente e exclusivamente na **Secretaria de Educação e Cultura**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://soledade.pb.gov.br/.

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:D8803836

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2024.

No dia 25 de abril de 2024, as 8:00 horas reuniram-se ordinariamente, de forma presencial e remota, no IPSOL e através do grupo do WhatsApp, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Disponibilizado o balancete referente ao mês de março de 2024 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de março de 2024 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R$ 535.806,29 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e seis mil e vinte e nove centavos). Foi informado que a parcela 3/60 do parcelamento Nº 00429/2023 foi paga, em 08 de março de 2024, no valor de R$ 10.569,37 (dez mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). Foi informado que no mês de março de 2024 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R$ 300,18 (trezentos reais e dezoito centavos) e que há valores bloqueados devido a pendências do município com o lNSS, o que foi informado pela Secretaria de Finanças que já está sendo resolvido, consequentemente, o valor deverá ser creditado nos meses seguintes. Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em março de 2024 foi de R$ 221.330,54 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), o que representa uma rentabilidade mensal de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês de março de 2024, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Em março de 2024 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R$ 709.604,54 (setecentos e nove mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de março de 2024 no valor de R$ 34.238,22 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). Foi informado que a saldo financeiro em 31 de março de 2024 foi no valor de R$ 33.372.940,25 (trinta e três milhões e trezentos e setenta e dois mil e novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas do mês de março de 2024. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Foi informado que houve concessão de benefício previdenciário no mês de abril de 2024, das seguintes seguradas: Maria lvanilda de Sousa - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; e Joelma Lima de Oliveira - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. As conselheiras Rosemary Teodoro de Oliveira e Libéria Deilane Albuquerque dos Santos apresentaram justificativas das suas faltas na última reunião, o que foi aceita por todos. Participaram desta reunião:

Conselho Municipal de Previdência:

GUILHERME LUIZ SOUTO ARAÚJO GONZAGA BATISTA

VITAL AZEVEDO JUNIOR

SANDRO ROGÉRIO DE LIMA COUTO

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA

Conselho Fiscal

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

ALEXSANDRO TOMÉ RAMOS

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

LIBÉRIA DEILANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Os ausentes poderão apresentar justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e no Diário Oficial da FAMUP.

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:A04A3747

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024.

No dia 29 de maio de 2024, as 8:00 horas reuniram-se ordinariamente, de forma presencial e remota, no IPSOL e através do grupo do WhatsApp, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Disponibilizado o balancete referente ao mês de abril de 2024 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de fevereiro de 2024 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R$ 527.604,85 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Foi informado que a parcela 4/60 do parcelamento Nº 00429/2023 foi paga, em 10 de abril de 2024, no valor de R$ 10.709,79 (dez mil e setecentos e nove reais e setenta e nove centavos). Foi informado que no mês de abril de 2024 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R$ 300,18 (trezentos reais e dezoito centavos) e que há bloqueado o valor de R$ 977.380,43 (novecentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), devido a pendências do município com o lNSS, o que foi informado pela Secretaria de Finanças que já está resolvido, consequentemente, o valor deverá ser creditado no mês de junho. Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em abril de 2024 foi de R$ 47.809,06 (quarenta e sete mil e oitocentos e nove reais e seis centavos), o que representa uma rentabilidade mensal de 0,15% (zero vírgula quinze por cento). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês de abril de 2024, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Em abril de 2024 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R$ 688.619,29 (seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de abril de 2024 no valor de R$ 37.616,35 (trinta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centos). Foi informado que a saldo financeiro em 30 de abril de 2024 foi no valor de R$ 33.222.923,58 (trinta e três milhões e duzentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta oito centavos). Foi apresentado o projeto e o orçamento da nova sede do IPSOL, informando que será encaminhado para a licitação, com um cronograma de execução e pagamento de 12 meses. Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas do mês de abril de 2024. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Foi informado que houve concessão de benefício previdenciário no mês de abril de 2024, das seguintes seguradas: Lusinete Melo Cordeiro - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Marinalva Cardoso Silva - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Maria de Fatima Oliveira dos Santos - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; e Geralda Gomes Soares - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. Participaram desta reunião:

Conselho Municipal de Previdência:

GUILHERME LUIZ SOUTO ARAÚJO GONZAGA BATISTA

VITAL AZEVEDO JUNIOR

SANDRO ROGÉRIO DE LIMA COUTO

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA

Conselho Fiscal

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

ALEXSANDRO TOMÉ RAMOS

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

LIBÉRIA DEILANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Os ausentes poderão apresentar justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e no Diário Oficial da FAMUP.

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:9C8AEB5C

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024.

No dia 20 de junho de 2024, as 8:00 horas reuniram-se ordinariamente, de forma presencial, no IPSOL, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Disponibilizado o balancete referente ao mês de maio de 2024 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de maio de 2024 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R$ 532.129,64 (quinhentos e trinta e dois mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos). Foi informado que a parcela 05/60 do parcelamento Nº 00429/2023 foi paga, em 10 de maio de 2024, no valor de R$ 10.779,20 (dez mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Foi informado que no mês de maio de 2024 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R$ 300,18 (trezentos reais e dezoito centavos) e que há bloqueado valores devido a pendências do município com o lNSS, o que foi informado pela Secretaria de Finanças que já está resolvido, consequentemente, o valor deverá ser creditado no mês de junho, como informaremos na análise do balancete de junho. Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em maio de 2024 foi de R$ 245.635,86 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), o que representa uma rentabilidade mensal de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês de maio de 2024, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Em maio de 2024 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R$ 688.361,49 (seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de maio de 2024 no valor de R$ 31.317,86 (trinta e um mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos). Foi informado que a saldo financeiro em 31 de maio de 2024 foi no valor de R$ 33.281.800,39 (trinta e três milhões e duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais e trinta e nove centavos). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas do mês de maio de 2024. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Foi informado que não houve concessão de benefício previdenciário no mês de maio de 2024. Participaram desta reunião:

Conselho Municipal de Previdência:

GUILHERME LUIZ SOUTO ARAÚJO GONZAGA BATISTA

VITAL AZEVEDO JUNIOR

SANDRO ROGÉRIO DE LIMA COUTO

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA:
Ausente

Conselho Fiscal

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

ALEXSANDRO TOMÉ RAMOS

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

LIBÉRIA DEILANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Assessor Contábil

MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA

Os ausentes poderão apresentar justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e no Diário Oficial da FAMUP.

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:54367A45

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 01ª (PRIMEIRA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024.

No dia 09 do mês de janeiro de 2024, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Vital de Azevedo Junior (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em dezembro de 2023 o valor de R$ 33.495.945,99 (trinta e três milhões quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de dezembro de 2023 a rentabilidade foi de R$ 449.317,96 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês dezembro de 2023, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 4963/2021, R$ 23.079.439,32 (68,90%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R$ 8.936.925.,37 (26,68%) enquadrados no Art. 7º, III, a; R$ 248.623.,22 (0,74%) enquadrado no Art. 8º I e R$ 1.230.958.,08 (3,67%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política

econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

VITAL DE AZEVEDO JUNIOR
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:5416DD03

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 02ª (SEGUNDA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

No dia 08 do mês de fevereiro de 2024, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Vital de Azevedo Junior (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em janeiro de 2024 o valor de R$ 33.309.617,38 (trinta e tres milhões trecentos e nove mil seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de janeiro de 2024 a rentabilidade foi de R$ 210.532,73 (duzentos e dez mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês janeiro de 2024, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 4963/2021, R$ 23.271.455,07 (69,86%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R$ 8.585.772.,42 (25,78%) enquadrados no Art. 7º, III, a; R$ 238.345,92 (0,72%) enquadrado no Art. 8º I e R$ 1.214.043,97 (3,64%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

VITAL DE AZEVEDO JUNIOR
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:13181A7C

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 03ª (TERCEIRA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024.

No dia 08 do mês de março de 2024, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Vital de Azevedo Junior (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em fevereiro de 2024 o valor de R$ 33.358.855,52 (trinta e tres milhões trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de fevereiro de 2024 a rentabilidade foi de R$ 226.628,38 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês fevereiro de 2024, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 4963/2021, R$ 23.176.765,13 (69,86%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R$ 8.537.175,13 (25,73%) enquadrados no Art. 7º, III, a; R$ 240.799,72 (0,73%) enquadrado no Art. 8º I e R$ 1.219.757,49 (3,68%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

VITAL DE AZEVEDO JUNIOR
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:64EDD146

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 04ª (QUARTA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2024.

No dia 09 do mês de abril de 2024, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Vital de Azevedo Junior (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em março de 2024 o valor de R$ 33.372.940,25 (trinta e tres milhões trezentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de março de 2024 a rentabilidade foi de R$ 221.330,54 (duzentos e vinte e um mil trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês março de 2024, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 4963/2021, R$ 23.351.842,89 (70,36%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R$ 8.380.527,37 (25,25%) enquadrados no Art. 7º, III, a; R$ 239.743,24 (0,72%) enquadrado no Art. 8º I e R$ 1.216.468,70 (3,67%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

VITAL DE AZEVEDO JUNIOR
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:79AFC24C

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 05ª (QUINTA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 2024.

No dia 07 do mês de maio de 2024, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Vital de Azevedo Junior (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em abril de 2024 o valor de R$ 33.222.923,58 (trinta e tres milhões duzentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e tres reais e cinquenta e oito centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de abril de 2024 a rentabilidade foi de R$ 47.809,06 (quarenta e sete mil oitocentos e nove reais e seis centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês abril de 2024, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 4963/2021, R$ 23.410.528,03 (70,86%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R$ 8.195.127,83 (24,80%) enquadrados no Art. 7º, III, a; R$ 232.480,00 (0,70%) enquadrado no Art. 8º I e R$ 1.200.429,67 (3,63%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

VITAL DE AZEVEDO JUNIOR
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:759DC238

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2024.

No dia 10 do mês de junho de 2024, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Vital de Azevedo Junior (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Após reuniões com os setores de investimento do Banco do Brasil nos dia 15 de maio de 2024 e com a Caixa Econômica Federal no dia 17 de maio de 2024, este comitê para melhor atender a diversificação diminuindo a exposição de alguns fundos e realizando alocações assim respeitando a proteção de capital deste instituto resolve-se assim **resgatar valores no Banco do Brasil da conta 1149-5/16789-4 dos fundos: BB ; BB PREVID RF IRF-M, CNPJ: 07.111.384/0001-69 o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e BB Previd RF IRF-M1, CNPJ: 11.328.882/0001-35 o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e transferir pra conta 1149-5/17027-5 assim somando-se com o resgate do seguinte fundo BB Previd Fluxo RF, CNPJ: 13.077.415/0001-05 o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e aplicando-se no fundo de investimento BB RF TP 2026, CNPJ: 54.602.092/0001-09 o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). O resgate de valores na Caixa Econômica Federal conta 0041/006/157-3 se dá através do seguinte fundo: CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF, CNPJ: 10.740.670/0001-06 o valor de R$ 3.940.948,95 (três milhões novecentos s e quarenta mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), adicionado ao valor existente na conta corrente 0041/006/157-3 de R$ 184.358,05 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) e aplicar no fundo de investimento VERTICE 2027X, CNPJ: 50.642.114/0001-03 montante de R$ 4.125.307,00 (quatro milhões cento e vinte cinco mil trezentos e sete reais).** Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

VITAL DE AZEVEDO JUNIOR
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:0DE0F9C0

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 06ª (SEXTA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 2024.

No dia 05 do mês de junho de 2024, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Vital de Azevedo Junior (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Informamos que no dia 15 de maio de 2024 o comitê de investimento se reuniu com o assessor de investimento do Banco do Brasil e no dia 17 de maio de 2024 com assessor de investimento da Caixa Econômica Federal discutindo assim a análise da carteira hoje existente no nosso portifólio de RPPS e as perspectivas econômicas do mercado atual. Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em maio de 2024 o valor de R$ 33.281.800,39 (trinta e tres milhões duzentos e oitenta e um mil oitocentos reais e trinta e nove centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de maio de 2024 a rentabilidade foi de R$ 245.635,86 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês maio de 2024, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 4963/2021, R$ 23.552.149,68 (71,26%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R$ 8.146.059,88 (24,61%) enquadrados no Art. 7º, III, a; R$ 223.627,37 (0,68%) enquadrado no Art. 8º I e R$ 1.175.605,41 (3,55%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

VITAL DE AZEVEDO JUNIOR
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:004DF5DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N° 0032/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA DO TIPO BOLOS, SALGADOS E ETC. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade orçamentária: 20.110 GABINTE DO PREFEITO; 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO; 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO; 21.100 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO; 21.500 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – Classificação orçamentária 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 12 361 1001 2033; 08 122 1003 2044; 04 122 1008 2051; 08 122 1003 2068; 10 301 1002 2093; 10 122 1002 2102 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 20/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00159/2024 - 20.06.24 - ANTONIO FRANCISCO DA COSTA NETO - R$ 59.200,00.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:C65772C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO **1º** TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2023
Nº. CONTRATO 0185/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
Contratado: **MS SOLUÇÕES - C RENATO M DA SILVA - ME**
CNPJ N: 21.538.778/0001-29
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB.
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 27/06/2025
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 20 de Junho de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:1D599EE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2024

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, às 10:40 horas do dia 03 de Julho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUI SI ÇÃO DE MO BIL ÍA RIO ESC O LAR DESTINADO PARA MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS, FONTE RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO 0032/2024 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; Decreto Municipal nº 00762/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com.Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Vieirópolis - PB, 19 de Junho de 2024

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:517C39BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 779, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a proibição de certos e determinados atos durante as festividades juninas no âmbito do Município de Vieirópolis e adota outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO a proximidade das festividades juninas;

CONSIDERANDO que a recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba nos autos do procedimento nº 046.2024.002621, que trata sobre a adoção de providências necessárias para impedir: (i) o uso de fogos de artifício de efeito sonoro ruidoso; (ii) fogueiras nos logradouros públicos ou nas proximidades de áreas de matas, florestas e preservação ambiental, de áreas habitadas ou locais que ofereçam risco à população;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos, durante as festividades juninas no âmbito deste município:

I – o uso de fogos de artifício de efeito sonoro ruidoso;

II – fogueiras nos logradouros públicos ou nas proximidades de áreas de matas, florestas e preservação ambiental, de áreas habitadas ou locais que ofereçam risco à população.

Art. 2º. Para garantir o cumprimento deste decreto, a Administração Pública, no exercício do seu poder de polícia, poderá proceder com a interrupção das atividades ou atos descritos nos incisos do artigo 1º, sem prejuízo da atuação dos órgãos de polícia ostensiva.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 20 de junho de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:57CBE993

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRAD E RECUPERAÇÃO DA ÁREA, COM: MONITORAMENTO DE TODAS AS AÇÕES REALIZADAS NOS PROCESSOS EXECUTIVOS DO PRAD PARA ESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 12.00 SEC..DE IND,COMERCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA SEC.DO COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE AMBIENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00052/2024 - 13.06.24 - CLEDSON LIMA ALMEIDA - R$ 13.200,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:8155350D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRAD E RECUPERAÇÃO DA ÁREA, COM: MONITORAMENTO DE TODAS AS AÇÕES REALIZADAS NOS PROCESSOS EXECUTIVOS DO PRAD PARA ESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEDSON LIMA ALMEIDA - R$ 13.200,00.

Salgado de São Felix - PB, 12 de Junho de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:5EA9C5A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.075/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	55.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**55.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**55.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1059	**ADQUIRIR AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAUDE**	
	10.302.2023.1059.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.000,00
	Valor Total da Ação (1059) R$	**295.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3190110000.605 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**50.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**60.000,00**
2109	**MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**	
	10.301.2004.2109.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	68.000,00
	10.301.2004.2109.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	Valor Total da Ação (2109) R$	**78.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**483.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2049	**MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD**	
	08.243.2006.2049.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00
	Valor Total da Ação (2049) R$	**4.000,00**
2061	**MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2006.2061.3190110000.660 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	25.000,00
	Valor Total da Ação (2061) R$	**25.000,00**
2106	**MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL**	
	08.244.2013.2106.3190110000.660 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R$	**40.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**69.000,00**
	Valor Total R$	**607.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1031	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
	12.361.2024.1031.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.000,00
	Valor Total da Ação (1031) R$	**199.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**199.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1142	**ADQUIRIR VEÍC/EQUIP E MOBILIÁRIOS P/ATENÇÃO BÁSICA**	
	10.301.2004.1142.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	Valor Total da Ação (1142) R$	**100.000,00**
2079	**MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS**	
	10.301.2004.2079.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	232.700,00
	Valor Total da Ação (2079) R$	**232.700,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**332.700,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2123	**CONST/REF/AMPLIAR GAREGEM MUNICIPAL**	
	15.451.2018.2123.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	25.700,00
	15.451.2018.2123.4490510000.706 OBRAS E INSTALACOES	49.600,00
	Valor Total da Ação (2123) R$	**75.300,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**75.300,00**
	Valor Total R$	**607.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucion3al

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:90E666FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0010C2024 - 11/06/2024						
VENCEDOR: 49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS						
CNPJ: 49.422.839/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CAMISA MODELO REGATA NA COR VERDE CLARO, EM MALHA PV 50% E POLIESTER 50 %, VISCOSE COM DECOTE EM FORMATO DE UM V DE, E GOLA NA COR VERMELHA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/SALGADO DE SÃO FELIX EM TAMANHO DE 6 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 6 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 3 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. CRECHE DE 2 ANOS.	própria	UND	165	9,80	1.617,00
2	CAMISA MODELO REGATA NA COR VERDE CLARO, EM MALHA PV 50% E POLIESTER 50 %, VISCOSE COM DECOTE EM FORMATO DE UM V DE, E GOLA NA COR VERMELHA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/SALGADO DE SÃO FELIX EM TAMANHO DE 6 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 6 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 3 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. CRECHE DE 4 ANOS.	própria	UND	876	9,50	8.322,00
3	CAMISA MODELO REGATA NA COR VERDE CLARO, EM MALHA PV 50% E POLIESTER 50 %, VISCOSE COM DECOTE EM FORMATO DE UM V DE, E GOLA NA COR VERMELHA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/SALGADO DE SÃO FELIX EM TAMANHO DE 6 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 6 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 3 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. CRECHE DE 6 ANOS.	própria	UND	1050	9,50	9.975,00
TOTAL						19.914,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0010A2024 - 11/06/2024						
VENCEDOR: L & J TRANSFER LTDA.						
CNPJ: 07.046.164/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	BERMUDA INFANTIL MASCULINO EM ELANCA 100%, POLIESTER NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO CÓS EM ELÁSTICO, REBATIDO COM TRÊS COSTURAS NA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UND	267	10,50	2.803,50

	PERNA ESQUERDA CONSTARÁ UM DETALHE EM ELANCA 100% POLIESTER PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/ SALGADO DE SÃO FÉLIX PB MEDINDO 06 CM DE ALTURA POR 08 CENTIMENTROS DE LARGURA. CRECHE DE 4 ANOS					
TOTAL						2.803,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0010B2024 - 11/06/2024						
VENCEDOR: MOUNT CONFEC????O LTDA.						
CNPJ: 46.471.479/0001-45						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	BERMUDA INFANTIL MASCULINO EM ELANCA 100%, POLIESTER NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO CÓS EM ELÁSTICO, REBATIDO COM TRÊS COSTURAS NA PERNA ESQUERDA CONSTARÁ UM DETALHE EM ELANCA 100% POLIESTER PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/ SALGADO DE SÃO FÉLIX PB MEDINDO 06 CM DE ALTURA POR 08 CENTIMENTROS DE LARGURA. CRECHE DE 2 ANOS	MOUNT (CONFECÇÃO PRÓPRIA)	UND	127	10,39	1.319,53
6	BERMUDA INFANTIL MASCULINO EM ELANCA 100%, POLIESTER NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO CÓS EM ELÁSTICO, REBATIDO COM TRÊS COSTURAS NA PERNA ESQUERDA CONSTARÁ UM DETALHE EM ELANCA 100% POLIESTER PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/ SALGADO DE SÃO FÉLIX PB MEDINDO 06 CM DE ALTURA POR 08 CENTIMENTROS DE LARGURA. CRECHE DE 6 ANOS	MOUNT (CONFECÇÃO PRÓPRIA)	UND	267	10,39	2.774,13
7	SHORT– SAIA INFANTIL FEMININO EM TECIDO ELANCA 65%, POLIESTER E 35% POLIAMIDA NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO CÓS FRONTAL EM ELÁSTICO DE 04 CM NA PARTE DE TRÁS, DEVERÁ SER REBATIDO COM TRÊS COSTURAS PARALELAS COSTURADO COM LINHA 120 (100% POLIESTER) NA PARTE INFERIOR DA SAIA DEVERÁ CONSTAR UM DETALHE EM ELANCA NA COR BRANCA PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/ SALGADO DE SÃO FÉLIX PB MEDINDO 06 CENTIMETROS DE ALTURA POR 08 CENTIMETROS DE LARGURA. AS LATERAIS SERÃO CONTORNADAS POR FRISOS NA COR VERMELHA. CRECHE NOS TAMANHOS 2 ANOS	MOUNT (CONFECÇÃO PRÓPRIA)	UND	131	10,30	1.349,30
8	SHORT– SAIA INFANTIL FEMININO EM TECIDO ELANCA 65%, POLIESTER E 35% POLIAMIDA NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO CÓS FRONTAL EM ELÁSTICO DE 04 CM NA PARTE DE TRÁS, DEVERÁ SER REBATIDO COM TRÊS COSTURAS PARALELAS COSTURADO COM LINHA 120 (100% POLIESTER) NA PARTE INFERIOR DA SAIA DEVERÁ CONSTAR UM DETALHE EM ELANCA NA COR BRANCA PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/ SALGADO DE SÃO FÉLIX PB MEDINDO 06 CENTIMETROS DE ALTURA POR 08 CENTIMETROS DE LARGURA. AS LATERAIS SERÃO CONTORNADAS POR FRISOS NA COR VERMELHA. CRECHE NOS TAMANHOS 4 ANOS	MOUNT (CONFECÇÃO PRÓPRIA)	UND	266	10,30	2.739,80
9	SHORT– SAIA INFANTIL FEMININO EM TECIDO ELANCA 65%, POLIESTER E 35% POLIAMIDA NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO CÓS FRONTAL EM ELÁSTICO DE 04 CM NA PARTE DE TRÁS, DEVERÁ SER REBATIDO COM TRÊS COSTURAS PARALELAS COSTURADO COM LINHA 120 (100% POLIESTER) NA PARTE INFERIOR DA SAIA DEVERÁ CONSTAR UM DETALHE EM ELANCA NA COR BRANCA PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/ SALGADO DE SÃO FÉLIX PB MEDINDO 06 CENTIMETROS DE ALTURA POR 08 CENTIMETROS DE LARGURA. AS LATERAIS SERÃO CONTORNADAS POR FRISOS NA COR VERMELHA. CRECHE NOS TAMANHOS 6 ANOS	MOUNT (CONFECÇÃO PRÓPRIA)	UND	166	10,39	1.724,74
10	CAMISA MODELO RAGLAM NA COR VERDE CLARO, EM MALHA PV 50%E POLIESTER 50 %, VISCOSE COM DECOTE EM FORMATO DE UM V DE, E GOLA NA NA COR VERMELHA, MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA CONSTRUIDAS COM O MESMO MATERIAL DA GOLA .NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/SALGADO DE SÃO FELIX EM TAMANHO DE 6 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 6 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 3 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. PRÉ I E PRÉ II – 8 ANOS	MOUNT (CONFECÇÃO PRÓPRIA)	UND	937	11,05	10.353,85
11	CAMISA MODELO RAGLAM NA COR VERDE CLARO, EM MALHA PV 50%E POLIESTER 50 %, VISCOSE COM DECOTE EM FORMATO DE UM V DE, E GOLA NA NA COR VERMELHA, MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA CONSTRUIDAS COM O MESMO MATERIAL DA GOLA .NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/SALGADO DE SÃO FELIX EM TAMANHO DE 6 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 6 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 3 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. 1º E 2º ANO – 12 ANOS	MOUNT (CONFECÇÃO PRÓPRIA)	UND	617	11,05	6.817,85
12	CAMISA MODELO RAGLAM NA COR VERDE CLARO, EM MALHA PV 50%E POLIESTER 50 %, VISCOSE COM DECOTE EM FORMATO DE UM V DE, E GOLA NA NA COR VERMELHA, MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA CONSTRUIDAS COM O MESMO MATERIAL DA GOLA .NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/SALGADO DE SÃO FELIX EM TAMANHO DE 6 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 6 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 3 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. 3º ANO – 14 ANOS	MOUNT (CONFECÇÃO PRÓPRIA)	UND	311	11,05	3.436,55
13	CAMISA MODELO RAGLAM NA COR VERDE CLARO, EM MALHA PV 50%E POLIESTER 50 %, VISCOSE COM DECOTE EM FORMATO DE UM V DE, E GOLA NA NA COR VERMELHA, MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA CONSTRUIDAS COM O MESMO MATERIAL DA GOLA .NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/SALGADO DE SÃO FELIX EM TAMANHO DE 6 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 6 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 3 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. 4º, 5º , 6º ANO – P ADULTO	MOUNT (CONFECÇÃO PRÓPRIA)	UND	815	12,50	10.187,50
14	CAMISA MODELO RAGLAM NA COR VERDE CLARO, EM MALHA PV 50%E POLIESTER 50 %, VISCOSE COM DECOTE EM FORMATO DE UM V DE, E GOLA NA NA COR VERMELHA, MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA CONSTRUIDAS COM O MESMO MATERIAL DA GOLA .NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/SALGADO DE SÃO FELIX EM TAMANHO DE 6 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 6 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 3 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. 7º ANO – M ADULTO	MOUNT (CONFECÇÃO PRÓPRIA)	UND	1305	12,80	16.704,00
15	CAMISA MODELO RAGLAM NA COR VERDE CLARO, EM MALHA PV 50%E POLIESTER 50 %, VISCOSE COM DECOTE EM FORMATO DE UM V DE, E GOLA NA NA COR VERMELHA, MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA CONSTRUIDAS COM O MESMO MATERIAL DA GOLA .NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/SALGADO DE SÃO FELIX EM TAMANHO DE 6 CM DE	MOUNT (CONFECÇÃO PRÓPRIA)	UND	816	13,20	10.771,20

	ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 6 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 3 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. 8º E 9º ANO – G ADULTO					
16	CAMISA MODELO RAGLAM NA COR VERDE CLARO, EM MALHA PV 50%E POLIESTER 50 %, VISCOSE COM DECOTE EM FORMATO DE UM V DE, E GOLA NA NA COR VERMELHA, MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA CONSTRUIDAS COM O MESMO MATERIAL DA GOLA .NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/SALGADO DE SÃO FELIX EM TAMANHO DE 6 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 6 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 3 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. EJA – GG	MOUNT – (CONFECÇÃO PRÓPRIA)	UND	309	13,20	4.078,80
17	CAMISA MODELO RAGLAM NA COR VERDE CLARO, EM MALHA PV 50%E POLIESTER 50 %, VISCOSE COM DECOTE EM FORMATO DE UM V DE, E GOLA NA NA COR VERMELHA, MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA CONSTRUIDAS COM O MESMO MATERIAL DA GOLA .NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/SALGADO DE SÃO FELIX EM TAMANHO DE 6 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 6 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, MEDINDO 3 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. EJA – XGG	MOUNT – (CONFECÇÃO PRÓPRIA)	UND	129	13,90	1.793,10
TOTAL						74.050,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS.
49.422.839/0001-07
Valor: R$ 19.914,00
- L & J TRANSFER LTDA..
07.046.164/0001-07
Valor: R$ 2.803,50
- MOUNT CONFEC????O LTDA..
46.471.479/0001-45
Valor: R$ 74.050,35

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:B3EF0812

